

N.º 13870

1ª CAMARA

1934

DISTRITO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

SECÇÃO

PROCESSO  
Humberto Guedes Goudine

Solicita sua reavaliação à actividade, no  
quadro do funcionalismo das Obras Com-  
plementares de Porto de Recife

ANNEXOS

Código:  
Localização:  
Caixa 030 Mç 03

HP 3694-6057

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

8.ª INSPETORIA REGIONAL

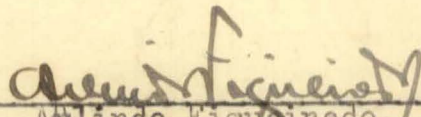
N. 1353.....

Em 3 de dezembro de 1934.

Sr. Presidente:

Incluse encaminho-vos o requerimento do Engenheiro Umberto Guedes Gondim, dirigido a esse Conselho por intermedio desta Inspectoria.

Saúde e Fraternidade.

  
Afonso Figueiredo,  
Inspector Regional, interino.

Ao Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
MINISTERIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO -

Exm° sr. presidente e membros do Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*1-13.870*  
*12 de Dezembro de 1934*

Umberto Guedes Gondim, engenheiro civil, residente nesta cidade, vem pleitear perante esse Conselho, na qualidade de engenheiro residente, em disponibilidade, das Obras Complementares do Porto do Recife, a sua reversão á atividade no quadro do funcionalismo desta mesma repartição, do qual foi injustamente afastado e o consequente pagamento dos salarios correspondentes aos seus vencimentos de um conto e quinhentos mil reis mensaes (1:500\$000), durante dois anos, oito mezes e dezessete dias, tempo em que esteve fóra de seu cargo, por haver sido demetido pelo Interventor Federal deste Estado, em virtude do ato n.1.475 de 31 de Outubro de 1931.

Conforme se verifica dos documentos anexos, o requerente contava na epoca de sua exoneração 11 anos, três mezes e 21 dias de serviço na Societé de Construction du Port de Pernambuco; 5 anos, um mês e 19 dias, nas Docas do Porto de Pernambuco; e 4 anos, 3 meses e 2 dias, nas Obras Complementares do Porto do Recife; ao todo: 20 anos, 8 mezes e 12 dias. (Docs. ns. 1, 2 e 3).

O seu tempo de serviço, inclusive o que prestou á Societé de Construction du Port de Pernambuco foi integralmente reconhecido pelo chefe do Governo Provisorio, que deu provimento ao recurso interposto pelo pleiteante, em ato de 2 de Julho de 1934 (V. Diarico Oficial de 3/7/34), em consequencia do qual foi considerado em disponibilidade pelo Interventor Federal deste Estado, tambem em ato n.1366, de 18 de Julho do mesmo ano, no cargo de engenheiro residen-

*As. Sr. Manoel Rezende para informa*  
*Em 18 de Dezembro de 1934*  
*Theodoro de Almeida Sodici*

*Director da 1.ª Secção*

*Rec. na 1.ª Secção 12-12*  
*14. DEZ. 1934*

te das Obras Complementares do Porto do Recife. (Doc. n.4).

Nem de outro modo, dentro dos termos claros do art.4 do decreto n.20.465, de 1 de Outubro de 1931, seria possível uma solução equânime e legal.

Entretanto, o Interventor Federal de Pernambuco no referido ato 1366 silenciou a respeito dos salários do requerente, durante o tempo em que esteve afastado do lugar, tornado de há muito, para ele, indemissível (art.53 do cit.decreto 20.465).

O documento n.5 demonstra que a demissão do requerente, lavrada em 31 de Outubro de 1931, não precedeu nenhum inquerito administrativo, sendo ato de puro arbitrio.

Nestas condições, é meridiano que o requerente tem direito à readmissão no serviço e ao recebimento dos salários, pelo tempo <sup>que</sup> em esteve a contra gosto suspenso do seu cargo, ex-vi do disposto no § 2, do art.53, do Dec.20.465 de 1 de Outubro de 1931.

**"No caso de reconhecer o Conselho Nacional do trabalho a não existencia de falta grave ao empregado fica a empresa obrigada a readmiti-lo no serviço e a indeniza-lo dos salários durante o período de sua suspensão".**

Na hipótese, o Estado de Pernambuco e o Governo Provisorio, eles mesmos, deram o testemunho da **não existencia de falta** para a demissão. Sem embargo, o requerente prova com a certidão da direção da Empresa que não houve falta nem inquerito.

Poder-se-á, porem, argumentar que a Repartição de Obras Complementares do Porto de Pernambuco não organizou a sua Caixa de Aposentadorias e Pensões.

A resposta a essa arguição estaria na jurisprudencia desse egregio Conselho, que não subordina os beneficios creados pelo dec. n.20.465 de 1931, aos seus associados, á real e efetiva instalação da Caixa. (V.decisão de 20 de junho de 1925, "Rev.do Conselho Nacional do Trabalho", 1º vol., pg.18; "Diario Oficial", 24 de Março de

Adalberto Eugenio Mações

TABELIÃO

Rua do Imperador Pedro II, 289  
RECIFE—PERNAMBUCO  
BRASIL

Traslado Primeiro

Livro 250

Folha 17 v.

N.º de Ordem 6610

## Procuração

Salbam quantos este publico Instrumento de Procuração virem, que no ano de mil novecentos e trinta e quatro aos trinta (30) de NOVEMBRO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Republica dos Estados Unidos do Brasil—em meu cartorio á RUA DO IMPERADOR PEDRO II n. 289:

perante mim Tabelião comparece u como Outorgante o dr. Umberto Guedes Gondim, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade.

conhecido de mim e das testemunhas abaixo assinadas; dou fé, E, perante elas, disse que pelo presente constituia seu bastante procurador ao dr. Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, a quem confere ele outorgante poderes especialmente para requerer junto ao Conselho Nacional do Trabalho a sua reintegração no cargo de engenheiro residente das Obras Complementares do Porto do Recife e bem assim o pagamento dos vencimentos a que tem direito o outorgante durante o tempo em que esteve afastado do referido cargo, por ato do interventor federal neste Estado, agindo o outorgado administrativamente ou judicialmente, para o que confere ainda, ele outorgante, os poderes para o fôro em geral, perante qualquer Juizo ou Instancia; ratificados os poderes do impresso, que foram lidos e ficam expressamente outorgados, inclusive o de substabelecer.

E, alem desses poderes, concede todos permitidos em direito para que, em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quasquer causas, ou demandas civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante fôr Autor ou Réo. em um ou outro fóro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contraditar, produzir, inquirir, reinquirir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, e compromissar-se ou jurar decisoria e supletoriamente por ele Outorgante; fazer prestar taes compromissos; dar taes juramentos a quem conviér; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para eles; assinar autos requerimentos, protestos, contraprotestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução delas e sequestros; assistir quaesquer atos judiciais para os quaes lhe concede poderes ilimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substalecer em um ou mais procuradores e os substalecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor, e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte deste. E tudo quanto assim fizer o seu procurador ou substabelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa, toda a nova citação. E como assim o disse lavrei este instrumento, que assina depois de lido com as testemunhas presentes.

Apolonio Mauricio de Mélo e Jesuino Vieira de Mélo, meus conhecidos, desta cidade; dou ré. Eu, Adolfo Rodrigues França, escrevente autorizado o escrevi. Subcrevo e assino. Recife, 30 de Novembro de 1934. Adalberto Eugenio Mações. Tabelião publico. Umberto Guedes Gondim. Apolonio Mauricio de Mélo. Jesuino Vieira de Mélo (Selado na forma da lei). Conforme o original do que dou ré. *Subcrevo e assino.*

*Eu teste munto Adalberto Eugenio Mações*



Doc. n.º 1

p. 5

Adalberto Eugenio Mações

TABELIÃO  
RECIFE - PERNAMBUCO

## Publica-Forma

Société de Construction des Batignolles Mandataire de la Société de Construction du Port de Pernambuco. Direction des travaux Arsenal de Marinha. Adresse Postale: Caixa do Correio 122. Adresse Telegraphique: Pernamb-Pernambuco. Telephone n.º 1752. Certificado - Eu, abaixo assignado, Sub-Director da "Société de Construction du Port de Pernambuco", certifico que o dr. UMBERTO GUEDES GONDIM esteve a serviço desta Empresa na qualidade de Sub-Contador, de 9 de Janeiro de 1911 a 30 de Abril de 1922. Durante todo esse lapso de tempo, quer na construção, quer na exploração do Porto, elle sempre teve optima conducta e revelou competencia e zêlo no desempenho de suas funções. Retirou-se, livre de todo e qualquer compromisso, por se terem terminados os serviços da Société no Porto deste Estado. Recife, 24 de Janeiro de 1923. O sub-Diretor: A. Warnau. Reconheço a firma de A. Warnau. Recife, seis de onze de mil novecentos trinta e um. Em testemunho de verdade (sinal) O Tabelião publico. Antonio Muniz de Farias (Estavam coladas e inutilizadas com o carimbo de uso do tabelião, seiscentos réis de estampilhas estaduais." E nada mais se continha no documento que me foi entregue para extrair a presente publica forma a qual depois de lida, conferida e concertada é entregue a parte juntamente com o original. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezeseite de Agosto do ano de mil novecentos trinta e quatro (1934). *Subscrovo e assigno.*

*Em testemunho da verdade*

*Adalberto Eugenio Mações  
Del. Substituto*



*Uberto Guedes Gondim*

Doc. n.º 2  
15

Ilmº Snr. Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto do Recife.



Certifique-se o que couber,  
for, Recife, 13/08/1934

*Uberto Guedes Gondim*  
Engenheiro Chefe

*Registada a folha 53,  
do livro campo em  
Recife 11-8-934  
Veiro B. Guedes*

Engenheiro Umberto Guedes Gondim, requer a V.S., em face dos documentos que se acham arquivados nessa Fiscalização, se digne dar por certidão o tempo de serviço que o requerente prestou nos diferentes cargos que exerceu nas Docas do Porto de Pernambuco.

Pede deferimento.

*Recife 11 de Agosto de 1934  
Uberto Guedes Gondim*



Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto do Recife, do dia treze do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, exarado no requerimento retto, que dos livros folhas de pagamento e demais documentos pertencentes as Docas do Porto de Pernambuco e archivados nesta Fiscalização consta quanto ao requerente Umberto Guedes Gondim, digo Engenheiro Umberto Guedes Gondim ter sido admetido aos



aos serviços administrativos das referidas  
Docças no dia primeiro do mez de maio  
do anno de mil novecentos e vinte e dois  
como contador e o ordenado mensal de  
um conto e duzentos mil reis; que no  
dia vinte e tres do mez de junho desse  
anno passou a ter os vencimentos de  
oitocentos mil reis mensaes sendo o  
mesmo elevado para um conto de  
reis em principio de agosto desse citado  
anno passando novamente para oi-  
tocentos mil reis no dia primeiro do  
mez de dezembro desse mencionado anno  
e assim se conservou até o dia seis  
de maio do anno de mil novecentos e  
vinte e tres e de sete do mes mencionado  
mez e anno até o dia trinta do mez de  
setembro do anno de mil novecentos e  
vinte e quatro, teve os vencimentos mensaes  
de trezentos mil reis; que no periodo do dia  
sete de maio até o dia trinta de setembro  
acima mencionado o requerente esteve  
em commissão na 'construção das Obras  
do Porto; que no dia primeiro do mez  
de outubro do anno de mil novecentos  
e vinte e quatro voltou ao exercicio  
do cargo de contador com os vencimen-  
tos mensaes de um conto de reis; que do  
mez de janeiro do anno de mil novecentos  
e vinte e seis teve com os mesmos ven-  
cimentos a categoria de Chefe da Con-  
servação do Material; que no dia pri-  
meiro desse anno teve a categoria de Pru-

Alfredo  
Gonçalves

Vitor  
Muniz  
Luz

Ajudante de Administrador com os vencimen-  
 tos mensais de um conto e trezentos mil  
 reis e assim se conservou até o dia vin-  
 te e dois do mez de fevereiro do anno de mil  
 novecentos e vinte e sete, por ter entrado  
 em uma licença com dois terços dos  
 vencimentos, voltando ao exercicio de  
 seu cargo no dia primeiro do mez de  
 maio desse referido anno e assim se  
 conservou até o dia vinte e nove do  
 mez de junho, por ter no dia trinta, do  
 anno de mil novecentos e vinte e sete, de-  
 se referido mez deixado o exercicio do  
 cargo que vinha exercendo; que final-  
 mente o requerente tem de compareci-  
 mento ao serviço mil oitocentos e quaren-  
 ta e nove dias no periodo de tempo acima  
 mencionado, ou seja a razão de trezen-  
 tos e sessenta dias o anno cinco annos  
(5<sup>as</sup>) um mez (1<sup>mo</sup>) e de nove dias  
(19 dias). E para contar em Francisco Assis  
 Leite Segundo Escripturari da extinta Su-  
 perintendencia Federal de Portos, Rios e Canaes, hoje  
 Departamento Nacional de Portos e Navegação  
 com exercicio no Fiscaliaes do Porto do Re-  
 cife, passei a presente petição no dia  
 quatorze do mez de agosto do anno de  
 mil novecentos e trinta e quatro. Subs-  
 crevo e assino

Recife, 14 de agosto de 1934  
 Francisco Assis Leite



Rosa 7.600  
 Busca 6.000  
 Selos 600  
 Selos 6.200  
 74.400

Poe-

Reconheço as firmas netas de  
de Aluana, Rago e Trans-  
cisco Amis feito

Recife, 17 de Agosto de 1934

Em testemunho. *AT* scilicet

*João Pedro de Albuquerque*

Tabellião Público Substituto



Illmº Snr. Biretor das Obras Complementares do Porto do Recife.

A Contadoria para certificar.

Em 11-8-34.

U. Guedes  
Engenheiro - Chefe

Umberto Guedes Gondim, engenheiro residente, em disponibilidade dessa repartição, requer a V.S. se digne dar por certidão o tempo de serviço exercido pelo requerente nos diferentes cargos que ocupou nessa mesma repartição.

Pede deferimento.

Recife 11 de Agosto de 1934  
Umberto Guedes Gondim



Com cumprimentos ao despacho do Senhor Engenheiro Chefe desta Repartição, Certifico, que o Engenheiro Umberto Guedes Gondim, foi nomeado Engenheiro ajudante de desta Repartição pelo acto numero quinhentos e oitenta e seis (586) de vinte e seis (26) de Julho de mil novecentos e vinte e sete (1927) com os vencimentos mensaes de um conto e duzentos mil reis (1:200\$000), tendo assumido o exercicio do cargo em vinte e nove dos mesmos mes e anno. Em data de desemose (19) de Agosto desse mesmo anno, por determinação superior, assumio interinamente o cargo de Engenheiro - Chefe, em consequencia da demissão do effectivo, com os vencimentos mensaes de um conto e oitocentos mil reis (1:800\$000), conservando-se nesse cargo até

cinco (5) de Novembro de mil novecentos e vinte e sete (1927) quando voltou a exercer o cargo effectivo de Engenheiro-Ajudante. Pelo acto numero quatrocentos e quarenta e tres B (443 B) de dez (10) de Maio de mil novecentos e vinte e oito (1928) foi nomeado para exercer o mesmo cargo com os vencimentos de um conto e quinhentos mil reis. (1.500,000) mensaes, exercendo esse cargo ate ao dia de Junho de mil novecentos e trinta e um (1931), quando passou a exercer o cargo de Engenheiro Residente, para o qual foi nomeado pelo acto numero oitocentos e quatro (804) de cinco (5) de Junho de mil novecentos e trinta e um (1931) do Senhor Interventor Federal no Estado, conservando-se no exercicio de suas funcções ate trinta e um (31) de Outubro de mil novecentos e trinta e dois (1932) data em que foi demittido, de accordo com o acto numero mil quatrocentos e setenta e cinco (1475) de igual data da Interventoria Federal. O Engenheiro Umberto Guedes Gondim, prestou serviços a esta Repartição durante cinco (5) annos, tres (3) meses e dois (2) dias. E para constar, eu, Quadeu Moreira Couceiro, Contador desta Repartição, lavrei a presente certidão, que vai por mim assignada sobre estampilhas desta casa no valor de quatro mil e duzentos reis (4.200) e Educação e Laude de duzentos reis (200). Pagou de emolumentos na Recebedoria do Estado a quantia de quatorze mil e novecentos reis. (14.900) conforme quitação n.º 6548, desta data.

Recife 14 de Agosto de 1934

VISTO

Recife, 14 Agosto 1934

Engenheiro



Recebedoria do Estado de Pernambuco

R. 1314

Rs.

14900v

\$

N.º

6548

EXERCICIO DE 1934

O Snr.

Engenheiro Humberto Guedes  
Gondim

com o presente prova ter pago a importância de

quatorze mil  
900 reis de uma certidão  
passada pelas  
"Obras Complementares do  
Porto", guia n.º 886.

REGISTADO  
12.8.34  
Alcena

Inabal  
Faccini

Emolumentos

6000 \$

Imposto

6000 \$

20 % adicionais

2400 \$

Instrução

\$

Multa

\$

Taxa de expediente

\$

SOMA

\$

Recebedoria, em

de

de 1934

O TESOUREIRO,

O CONTABILISTA,

826



Em tempo declaro que a data da demissão do Engenheiro Umberto Cuedes Gondim, conseqüentemente a do acto numero 1475, foi de trinta e um (31) de Outubro de mil novecentos e trinta e um (1931) e não a que consta do corpo da certidão, resultando por consequente que o tempo de serviço de referido Engenheiro é de quatro (4) annos, tres (3) meses e dois (2) dias. Recife 14 de Agosto de 1934  
 Osnardo Loureiro  
 Contador.

VISTO

Recife, 14 de Agosto 1934  
 J. O. S. M.  
 Engenheiro Chefe

Resonho as firmas seguintes de  
 Osnardo Loureiro e  
 J. Holmes

Recife, 17 de Agosto de 1934

Em testemunho da verdade  
 Augusto Rodrigues Franca  
 Tabelião Publico  
 Substituto



panilha Cobrasil, para ex...  
deposito de materiais do Pina, da mesma repartição, com a  
diaria corrida de 11\$600 (onze mil e seiscentos reis), devendo,  
essim, o anterior encarregado, funcionario titulado José Be-  
zerra Cavalcanti, voltar ás suas antigas funções.

ATO N.º 1358, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, de acôrdo com a proposta do engenheiro-chefe, interino, da Repartição de Viação e Obras Publicas, contida no officio n.º 1071, de 6 do corrente, resolve readmitir o fiscal de estradas, Oscar Xavier, para servir na concretização do trecho de Tigipiô a Jaboatão, percebendo a diaria de doze mil reis (12\$000).

ATO N.º 1359, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, tendo em vista a proposta do engenheiro-chefe da Repartição de Obras Complementares do Porto, por officio n.º 398, de 12 do corrente, resolve admitir Francisco Xavier de carpinha da mesma repartição, vago do operário Jovino (doz mil reis).  
Emílio da Silva

ATO N.º 1360, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, tendo em vista a proposta do engenheiro-diretor da Repartição de Saneamento, feita por officio n.º 1145, de 10 do corrente, resolve nomear o trabalhador da mesma repartição, João Leoncio de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de carteiro, durante o impedimento do funcionario efetivo Arnaldo Bezerra dos Santos, que atualmente se acha no cargo de 3.º escrivuario, e admitir Orlando Lopes de Albuquerque e Inocencio Mamede Ribeiro, o primeiro com a diaria de 8\$000 e o ultimo com a de 6\$500, nas vagas, respectivamente, dos continuos-diaristas Manuel Antonio Vieira de Carvalho e Sebastião Francisco de Azevedo, que faleceram.

ATO N.º 1361, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, tendo em vista a proposta do engenheiro-chefe, interino, da Comissão de Saneamento do Interior, resolve admitir Otelo Moreira da Silva, como auxiliar técnico da mesma Comissão, percebendo quatrocentos e cincoenta mil reis (450\$000) mensais.

ATO N.º 1362, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente da Interventoria Federal, tendo em vista a proposta do engenheiro-diretor da Repartição de Saneamento, feita por officio n.º 1271, de 10 do corrente, resolve designar o auxiliar diarista da mesma Repartição, José de Carvalho Poroca, para substituir em identicas funções, com a diaria de 14\$000 (quatorze mil reis) ao auxiliar daquela repartição, Roberto Marques, que se acha licenciado, por seis (6) meses, sem vencimentos, e admitir em sua vaga o sr. José Moraes Bezerra de Melo, com a diaria de 10\$500 (dez mil e quinhentos reis).

ATO N.º 1363, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo interinamente pela Interventoria Federal no Estado, resolve determinar que o 4.º escrivuario do Tesouro, Mario Gonçalves da Silva, anteriormente exercendo interinamente o cargo de 3.º escrivuario da mesma repartição na vaga de Amauri Adauto da Silva Ramos, continue a exercer a mesma interinidade em substituição á escrituraria Fernandina Pessoa de Oliveira, servindo com o seu ultimo titulo devidamente apostilado sem mais onus.

ATO N.º 1364, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pelo expediente

Maria Ameida Procopio que se acha licenciada com o vencimento de 12\$000 mensais.  
ATO N.º 1366, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pela Interventoria Federal no Estado, tendo em vista a decisão proferida pelo chefe do Governo Provisorio no recurso interposto pelo engenheiro Umberto Guedes Gondim, resolve considerá-lo em disponibilidade no cargo de engenheiro residente das Obras Complementares do Porto do Recife, de acôrdo com a legislação que regula a especie.

ATO N.º 1367, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pela Interventoria Federal no Estado, resolve exonerar, a pedido de Themistocles Torres de Rezende do cargo de prefeito do municipio de Morenos e nomear Genaro Talamo para exercer o mesmo cargo, enquanto bem servir ao programa revolucionario.

ATO N.º 1368, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pela Interventoria Federal no Estado, atendendo ao que requereu a professora Odete de Oliveira Antunes, da cadeira n.º 133, terceira entrancia, localizada na sede do municipio de Jaboatão, e tendo em vista o atestado medico apresentado e as informações prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe a licença de que trata o artigo 14 do Decreto n.º 248 de 13 de Dezembro de 1933.

ATO N.º 1369, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pela Interventoria Federal no Estado, resolve nomear Maria Adalgisa de Oliveira para reger, interinamente, a cadeira n.º 133, terceira entrancia, localizada na sede do municipio de Jaboatão, durante o impedimento da efetiva, Odete de Oliveira Antunes, que se encontra licenciada.

ATO N.º 1370, de 18 de Julho de 1934 — O Secretário de Justiça, Educação e Interior, respondendo pela Interventoria Federal no Estado, atendendo a que o saldo atual da verba n.º 99, parag. 9.º, do artigo 1.º, do orçamento em vigor, é insuficiente ás despesas necessarias durante o 2.º semestre do corrente ano, resolve abrir um credito suplementar na importancia de duzentos contos de reis (200:000\$000) áquela verba, elevando-a assim a quinhentos e sessenta contos de reis (560:000\$000), uma vez que a receita proveniente das contribuições de casas de jogos (rubrica 66 do atual orçamento) com applicação áquelas despesas compensará esse aumento, pois já é superior á previsão orçamentaria.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

### Portarias do dia 14 do corrente:

N.º 579 — Suspendendo por trinta e sessenta dias, respectivamente, os guardas civis Severino da Cunha Vaz Curado e Severino Caetano da Silva, o primeiro, em face do resultado do inquerito administrativo procedido na Inspetoria Geral de Veiculos e da Guarda Civil e remetido a esta Secretaria com officio n.º 369, de 18 de Junho ultimo e o segundo em virtude do referido inquerito e do officio anexo ao mesmo sob n.º 394 de 26, tambem de Junho ultimo. (Reproduzida por ter saído com incorreção).

### Portarias do dia 17 do corrente:

N.º 598 — Exonerando a pedido, do cargo de comissario de policia do 1.º distrito (cidade), do municipio de Catende o cidadão Tancredo Bráulio Ferreira da Cunha e nomeando para o mesmo cargo o cabo da Brigada Militar, Salustiano Neves Viana que foi exonerado de igual cargo no 1.º distrito (cidade) do municipio do Cabo.

N.º 599 — Exonerando o sargento da B.M. Luiz Gonzaga Ribeiro do cargo de delegado de policia do municipio de Surubim.



Doc. n.º 5

Illmº Snr. Director das Obras Complementares do Porto do Recife.

*[Handwritten signature]*

*Certifique-se o que constar  
Em 23.10.1934  
J. W. S. Guedes  
Engenheiro Chefe*

Engenheiro Umberto Guedes Gondim requer A V.S. se digne dar por certidão se consta ter havido nessa Repartição algum inquerito administrativo contra o requerente que justificasse a sua exoneração do cargo de Engenheiro Residente em data de 31 de Outubro de 1931.

Pede deferimento.

*Rec. 23.10.1934  
U. Guedes Gondim*



*Em cumprimento ao despacho do Doutor João Helvécio, Engenheiro Chefe desta Repartição, examinado no presente requerimento do Engenheiro Umberto Guedes Gondim em que pede que lhe seja dado por certidão, si houve algum inquerito administrativo contra sua pessoa, que justificasse a sua demissão do cargo de Engenheiro Residente desta Repartição, Certifico, que, nesta Repartição, nenhum inquerito administrativo foi instaurado contra o requerente. Nada mais sendo solicitado, eu, Quadeu Morais Couceiro, Confessor desta Repartição, passei a presente certidão que vai por mim assignada sobre esta papelha Esaldada no valor de dois mil e setecentos reis (2.700)*

O. N. P.  
Entrada em 23 OUT 1934  
Recebido em

e Educação e Saude no de duzentos reis (200) Pagou  
de Cuiabá na Recbedora do Estado a quantia  
de setenta e sete mil e setecentos reis (R. 77.700) conforme gal-  
tacaõ n.º 8323, Repartição de Obras Complementares  
do Porto. Recife



VISTO

Recife 24 de Outubro 1934  
Eugenio - Cbca

Reconheço a firma Luiza de Aquino  
Leisner e do Dr. João Holmes  
respectivamente cofadore diretor  
das obras complementares do Porto.

Recife, 30 de Novembro de 1934

Em testemunho da verdade  
Paulo Gomes da Silva  
Tabellião Publico



Recife 19 de Novembro 1934  
Luiza de Aquino Leisner

# Recebedoria do Estado de Pernambuco

Rs. \_\_\_\_\_

\$ 700

N.º \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

8323

EXERCICIO DE 1934

O Snr. \_\_\_\_\_

*Eng.º Umberto Guedes Gondim*

*(Guar. nº 921)*

com o presente prova ter pago a importancia de

*sete mil 700*  
*reis de uma recitação passa-*  
*da pela*

*Rep. Bras. complementares do*  
*Costo.*

**REGISTADO**  
24-10-337  
4023 km  
RECEBEDORIA

*Quilado*  
*Quilado*  
*Comptador*

Emolumentos	_____	\$ <u>0.000</u>
Imposto	_____	\$ _____
20 % adicionais	_____	\$ <u>1.200</u>
Instrução	_____	\$ _____
Multa	_____	\$ _____
Taxa de expediente	_____	\$ <u>500</u>
<b>SOMA</b>	_____	\$ <u>7.700</u>

Recebedoria, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 1934

O TESOUREIRO, \_\_\_\_\_

O CONTABILISTA, \_\_\_\_\_

1934).

Ainda mais, a obrigatoriedade das empresas sujeitas ao regime imposto pelo art. 1º do Dec.20.465, para a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões e as penalidades previstas por infração de qualquer dispositivo do citado decreto, consoante o estatuido no § 1, letra a) do art.58, são o bastante para amparar o titular dos direitos assegurados por este mesmo decreto, contra a má fé ou desídia da Administração das Obras Complementares do Porto do Recife, em se eximir á fiel execução das leis em vigor.

Por outro lado, se pretendesse a Empresa se abroquelar no art.173 da Constituição Federal vigente, essa pretensão se desmoralisa ante o que prescreve o art.113, alinéa 3, da mesma Constituição.

Ao entrar em vigor a Constituição de 16 de Julho de 1934, o direito do requerente aos salarios pelo periodo em que esteve fóra do cargo já era incontroverso, limpida e espressamente fixado em lei, sem haver necessidade de <sup>se</sup> invocar a data que lhe foi concedida a sua disponibilidade, a 2 de Julho de 1934, anterior, pois, á promulgação da Constituição.

Assim, espera o requerente que esse Conselho dê provimento a este pedido, contra a sua disponibilidade, em desacordo com o estabelecido no § 2º do art.53 do citado decreto 20.465 para o fim de lhe mandar voltar ao exercicio do seu cargo e lhe pagar a quantia de quarenta e oito contos, oitocentos e cincoenta mil reis (48:850\$000) e mais, enquanto perdurar a situação em que se acha o requerente, a diferença dos salarios que por ventura for verificada entre o seu ordenado e o que atualmente percebe, por efeito da mesma disponibilidade, acrescido de juros a que incontestavelmente tem direito.

Ita speratur

Recife, 30 de novembro de 1934  
Arnaldo Cavaleanti da Costa Lima  
30-11-1934  
30-11-1934  
30-11-1934  
30-11-1934



fls. 15

Recebido em 19/12/34.

1a. Secção. A.L.R.

I N F O R M A Ç Ã O

Pela petição de fls. 3 e seguintes, encaminhada por intermédio da 8a. Inspectoria Regional do Ministério do Trabalho, Industria e Commercio, UMBERTO GUEDES GONDIM solicita a este Conselho sua reversão á actividade no quadro do funcionalismo das Obras Complementares do Porto de Recife, do qual, segundo allega, foi injustamente afastado.

Em sua petição, o reclamante expõe detalhadamente o seu caso e junta, ainda, varios documentos pertinentes ao assumpto.

Penso que o processo, nestas condições, poderá subir á consideração da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 1934.

*Flavio Raul de Figueira*  
Aux. de 1a. Cl.

*Consideração do Sr. Director Geral de accordo com a informação supra de 27 de Dezembro de 1934*  
Theodoro de Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Secção

**VISTO**-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 27 de Dezembro de 1934

*Guaceto*  
Director da Secretaria

Rec. no Prot. Geral em 31-12-34

Rec. na Proc. em 2/1/1935

VISTA  
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1935  
Luis  
Procurador Geral

Requeri seja enviada a regra.  
muda.

Rio, 18/1/1935.  
Fernando Maria Baptista  
1º Adjunto do P. Geral

Rec. no Protº Geral em 21-1-35.  
" " Gab. " 22/1/35.

At. Sr. Luis para preparar o expediente  
necessário.

Rio, 14 de Janeiro de 1935  
Custódio Barão  
Diretor Geral

Rec. 26. JAN. 1935

No Sr. Aloysio Rezende para fazer o expediente

Em 4 de Fevereiro de 1935

Theodoro de Almeida Lode

Director da 1ª Secção

Recebido em 5/2/35  
1ª Secção

Nesta data apresentei projecto exped.  
Rio, 5 de Fevereiro de 1935  
Aloysio Rezende  
Chefe da Cel.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECCÃO

EXPEDIU-SE em 14 de Fevereiro de 1935

EM 14 DE Fevereiro DE 1935

Procurador Geral

P. 13870/34

ALR/EA

14 Fev 5

*[Handwritten signature]*

1-3/7

Snr. Director das Obras Complementares de Porto de Recife

Recife

Pernambuco

*[Faint mirrored text from reverse side of page]*

Lado esp. e nº 8410/35

Havendo o Sr. Humberto Guedes Goudine solicitado a este Conselho sua reversão á actividade no quadro do funcionalismo dessa Empresa, do qual allega ter sido injustamente afastado, solicito-vos, de ordem do Sr. Presidente e na conformidade do requerido pela Procuradoria Geral, sejam prestadas a esta Secretaria, as necessarias informações sobre o assumpto em apreço.

Attenciosas saudações

*as) Aurelio Soares*

Director Geral da Secretaria

1-317

Snr. Director das Obras Complementares de Porto de

Recife

Recife

J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, um officio da Secretaria de Viacão e Obras Publicas, protocolado sob o n° 8410/35.

Primeira Secção, 9 de Setembro de 1935

Francisco José da Silva

1º Official

Atenciosas saudações

caj. Carlos de Lacerda

Director Geral da Secretaria





ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 169

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ASSUMPTO: Engenheiro Humberto Guedes Gondim

RECIFE, 10 de Julho de 1935

Snr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

Sobre o vosso officio nº1-317, de 14 de Fevereiro do corrente, dirigido ao Snr. Director das Obras Complementares do Porto do Recife, em nome do Presidente desse Conselho, a respeito do afastamento do Engenheiro Humberto Guedes Gondim do quadro do funcionalismo da mesma Repartição e da solicitação por elle feita para reverter á actividade no alludido quadro, levo ao vosso conhecimento, o seguinte:

O referido Dr. Humberto Guedes Gondim, foi exonerado do cargo de engenheiro residente, em commissão, daquelle Repartição, pelo Acto nº1.475, de 31 de Outubro de 1931, da então Interventoria Federal no Estado.

Tendo solicitado do Governo a reconsideração desse acto e sendo a sua petição para esse fim, indeferida, em data de 3 de Abril daquelle anno, recorreu então o alludido Engenheiro para o Chefe do Governo Provisorio da Republica que deu provimento ao seu recurso contra a mencionada decisão do Snr. Interventor Federal, proferida na data acima ándicada.

De accordo com a decisão do Chefe do Governo Provisorio foi o referido Dr. Humberto Gondim posto em disponibilidade no cargo

Recebido na 1.ª Secção em 29/7/35

PROTOCOLLO GERAL  
 Nº 1-8410  
 DATA 24/7/1935  
 SECRETARIA DO TRABALHO  
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
 PRESIDENTE  
 DIRECTOR GERAL  
 PROCURADORIA  
 1.ª SECÇÃO  
 2.ª SECÇÃO  
 3.ª SECÇÃO  
 CONTADORIA  
 FISCALIZAÇÃO  
 ENGENHARIA  
 ESTATISTICA  
 ARCHIVO

13-830-24

As Cms. deias da C. para informac  
 Em 5 de Agosto de 1935  
 Director da 1.ª Secção  
 27-7-35



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

N.

ASSUMPTO:

RECIFE,

(continuação)

de engenheiro residente da citada Repartição de Obras Complementares do Porto, pelo Acto n°1.366, de 18 de Julho de 1934, ficando com a pensão annual de rs.9:900\$000, de conformidade com o seu tempo de serviço, devidamente documentado e apurado pelo poder competente, na forma da lei, vencimentos estes que lhe estão sendo pagos pela folha respectiva do orçamento vigente.

Além do exposto, tenho a esclarecer-vos que o logar de Engenheiro Residente, que era occupado pelo reclamante, foi supprimido desde o anno de 1933, não tendo sido restaurado na fusão feita ultimamente, da Repartição de Obras Complementares do Porto com a Administração das Docas, em uma unica Directoria, pelo Decreto Estadual n°392, de 6 de Abril proximo passado.

E ainda convém accrescentar, relativamente ao assumpto em apreço, que não possuindo a ex-Repartição de Obras Complementares do Porto Caixa de Aposentadorias e Pensões, não estava o seu pessoal sujeito á regulamentação federal concernente á taes instituições.

Saudações

Secretario da Viação

61/19

I n f o r m a ç ã o

Humberto Guedes Godim, por intermedio da 8a. Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, solicita a este Conselho sua reversão á actividade no quadro dos funcionarios das Obras Complementares do Porto de Recife da qual foi injustamente afastado.

O Sr. Secretario da Viação de Recife, attendendo á solicitação do officio desta Secretaria, constante por copia á fls. 16, informa que o supplicante foi exonerado do cargo de engenheiro residente, em commissão da Repartição de Obras Complementares do Porto de Recife, por acto n° 1475, de 31 de Outubro de 1931, da então Interventoria Federal no Estado.

Informa mais que o reclamante não se conformando com esse acto recorreu do mesmo para o Sr. Chefe do Governo Provisorio, tendo, em 3 de Abril de 1932, obtido ganho de causa .

Em vista da decisão acima referida, foi o Dr. Humberto Gondim posto em disponibilidade no cargo de engenheiro residente da citada Repartição, por acto n° 1366, de 18 de Julho de 1934, ficando com a pensão annual de nove contos e novecentos mil reis, de conformidade com o seu tempo de serviço, vencimentos esses que lhe estão sendo pagos pela folha respectiva do orçamento vigente.

Continuando em suas declarações diz o Sr. Secretario da Viação que, alem do que acima ficou exposto, o cargo de engenheiro residente, que era occupado pelo reclamante, foi supprimido desde 1933, não tendo sido restaurado na fusão feita ultimamente, da Repartição de Obras Complementares do Porto com a Administração das Docas, em uma unica Directoria, pelo Decreto Estadual n° 392, de 6 de Abril p. passado.

Estando o presente processo em condições de ser submettido á consideração da Douta Procuradoria Geral, passo-o ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Excedido do prazo regulamentar devido ao ac-  
cumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 9 de Setembro de 1935

*Francisco Dias da Silva*

1º Official

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1935

*Neodono de Almeida Fidalgo*

Director da 1ª Secção

Recb. Jab. 14-9-35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,

or em ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de Setembro de 1935

*Guarabau*

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-9-935

Requerio seja officiado a' empresa  
a fim de que remeta copia auten-  
tica da decisão do Chefe do Genêro  
Provisorio que deu provimento as re-  
cursos interpostos pelo reclamante, contra  
o ato do Intervenitor Federal.

Rio, 21/9/1935.

*Guarabau*  
1º. Adj. do P. Geral.

Recb. Jab. 23-9-35

A' 1ª Secção para o necessario expediente

Rio, 24 de Setembro de 1935

*Guarabau*  
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em 24/9/35

As Sm. Leias da Cruz para fazer o expediente

Em 4 de Outubro de 1985

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Assinado em 8-10-85  
O. Dias da Silva  
1.ª Secção

fls. 21

CN/SSBF.

1-1.322

Sr. Director das Obras Complementares do Porto de Recife.

R E C I F E.

P E R N A M B U C O.

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, no autos de processo em que o Engenheiro Umberto Guedes Gondim pede a sua reversão á actividade no quadro dos funcionarios dessa Repartição, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser encaminhada a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, uma copia authenticada da decisão do Chefe do Governo Provisorio que deu provimento ao recurso interposto pelo reclamante contra o acto do Interventor Federal.

Attenciosas saudações.

---

Director Geral da Secretaria.

12/11

Proc. 12.870/35

14 Outubro

CM/BBP.

1-1-322

Dr. Director das Obras Complementares do Porto de Recife.

R E C I F E .

P E R N A N B U C O .

De conformidade com o requerido pela Procuradoria  
Geral deste Conselho, no intuito de processar em que o Engenheiro  
Ubaldo Gomes Gomes pede a sua reversão a actividade no que  
diz aos functiones de sua "partição", solicito-vos as neces-  
sarias providencias no sentido de ser encaminhada a esta Direc-  
ção, dentro do prazo legalmente estabelecido a de-  
clarar de parte do Governo a reversão que deu provimento ao re-  
querimento de parte do interessado.

*Juntada.*

Nesta data, juntei aos  
autos o documento de fls. 22.

Atenciosas saudações.

Rio, 21/11/935  
Maria Alcina Marques de Sá  
2.º off.

Director Geral da Secretaria.



# Docas de Pernambuco

fls. 22

Recife, 24 de Outubro de 1935

N.º 1388

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro

P. 13.870/34

Em resposta ao vosso officio nº 1-1.322, de 14 do corrente, dirigido á extincta Repartição de Obras Complementares do Porto, cumpre-me declarar-vos que esta Directoria não pode attender á vossa solicitação, por motivo de se encontrar o documento a que referis archivado na Directoria Geral do Thesouro deste Estado.

Saudações

Teixeira de Mello

Engenheiro-Director

CC/.-

No Do Of. Acacia para informar  
Em 12 de Novembro de 1935  
Theodoro de Almeida Saló  
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 4/11/35

31-10-35



PROTOCOLLO GERAL

Nº 12920

DATA 31/10/1995

SECRETARIA DO  
 INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SEÇÃO
2ª SEÇÃO
3ª SEÇÃO
4ª SEÇÃO
5ª SEÇÃO
6ª SEÇÃO
7ª SEÇÃO
8ª SEÇÃO
9ª SEÇÃO
10ª SEÇÃO

W

Docas de Petróleo



Région de Québec

Nº 12920

En réponse au verso affiché le 1-1-1995, de  
 la couronne, relatif à l'examen de la demande de  
 permis de travail, veuillez agréer mes  
 sentiments de haute estime et de respect.  
 Le Directeur Général

Directeur

Directeur de l'emploi

Directeur-adjoint

Le Directeur Général  
 Institut National du Travail  
 1000, Avenue de la  
 Capitale, Québec, Québec  
 G1K 8K1

- Informação -

Tendo em vista o officio 1-1322, de 14 de Outubro ultimo, dirigido a extincta Repartição de Obras Complementares do Porto, a Directoria de Docas e Obras do Porto de Recife informa que não pôde enviar o documento solicitado por esta Secretaria, porquanto o mesmo se encontra arquivado na Directoria Geral do Thesouro do Estado de Pernambuco.

Afim de ser satisfeita a diligencia requerida pela douta Procuradoria Geral, parece-me conveniente que se officie a Directoria Geral do Thesouro do Estado de Pernambuco, solicitando a remessa do documento a que se refere o officio de fls.

Ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumulho de serviço a meu cargo.

Rio, 21 de Novembro de 1935  
Maria Alcina Marques de Sa'  
2º off.

**A' consideração do Snr. Director Geral**

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1935

Theodoro de Almeida Lodié

Director da 1ª Secção

24/11/35

Recb. fab 26-11-35.

Officie-se,

na forma suggerida.

N.º 1.ª Secção.

Rio, 30/11/1935  
Cláudio Torres  
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 2/12/35

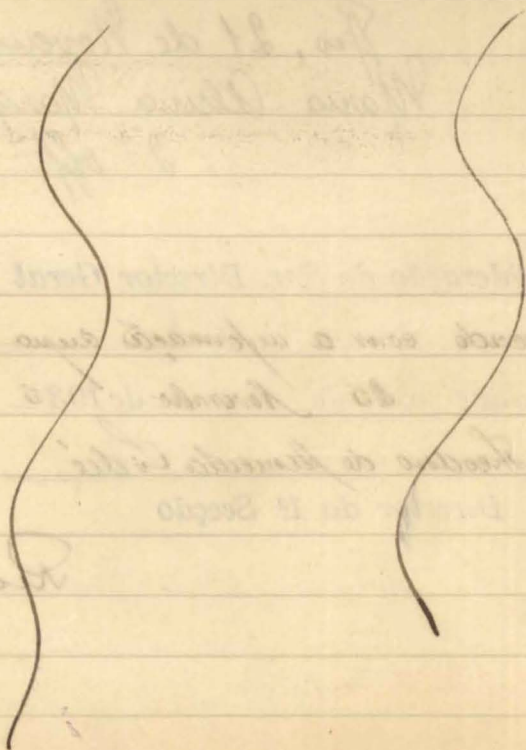
N.º Aux. Euzébia Alvaranga para cumprir

Em 4 de Dezembro de 1935

Theodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 14-12-35  
Euzébia de Alvaranga  
3.º of



1-1.590

Sr. Director Geral do Thesouro do Estado de Pernambuco

Recife  
Pernambuco

Havendo a Directoria das Obras Complementares do Porto de Recife informado a este Conselho que se encontra archivada nesse Thesouro a decisão do Chefe do Governo Provisorio que deu provimento ao recurso interposto pelo Engenheiro Umberto Guedes Godim contra o acto do Interventor Federal, solicito-vos as necessarias providencias afim de ser encaminhada á Secretaria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, uma copia authenticada da supra citada decisão.

Attenciosas saudações

---

Director Geral da Secretaria



75

Ao Auxiliar Carlos Silva para verificar e informar o numero do registro e data da expedição do officio constante por copia a fls. retro e, bem assim, se o mesmo teve resposta.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1937

s. c. Director da 1.ª Secção

→ Certidões

Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que o officio n.º 1.1590, de 21 de Dezembro de 1935, junto por copia a fls. retro, foi registrado na Agencia dos Correios e Tel. egraphos sob n.º 73.113, essa mesma data, segundo verificação feita no livro competente da Portaria deste Conselho, a fls. 94.

INFORMAÇÃO

Em face da ausencia de resposta ao alludido officio, proponho a renuncia deste autor a consideração da autoridade superior, a fim de que haja por bem determinar as providencias que julgar de direito.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1937

Carlos Silva

Ass. e c. l. ane

A' consideração do Sr. Director Geral, sobre os precedentes autos devidamente informados.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1937

Rodolfo de Almeida Leal

Director da 1.ª Secção

m

VISTO-Ao S<sup>rs</sup>. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. S<sup>ro</sup>. Presidente.

Em 23 de Março de 1937

Quaciro Pa  
Director da Secretaria

VISTO

1<sup>o</sup> Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1937

Quaciro Pa  
Procurador Geral

Opiniões segas vertidas o  
opiniões emersas de se a abso-  
luta irregularidade do enrole-  
amento pedida.

Rio, 7.4.1937.  
Fernandes Santos ap<sup>to</sup> l<sup>o</sup>  
1<sup>o</sup> Sec<sup>o</sup> de 1<sup>o</sup> fase

10.4

Di' de Recção para fazer o expe-  
diênto necessário.

Rio, 16.4.37

Quaciro Pa  
De cuol

Recabido para 1<sup>o</sup> Secção em

19.4.37

No Exm. Regamini de Alencar para cumprir

Em 23 de Maio de 1937

Horacio de Almeida Sclé

Director da 1<sup>o</sup> Secção

26  
la.

Ag/SSBF.

4

Maio

7

1-619/37-13.870/34.

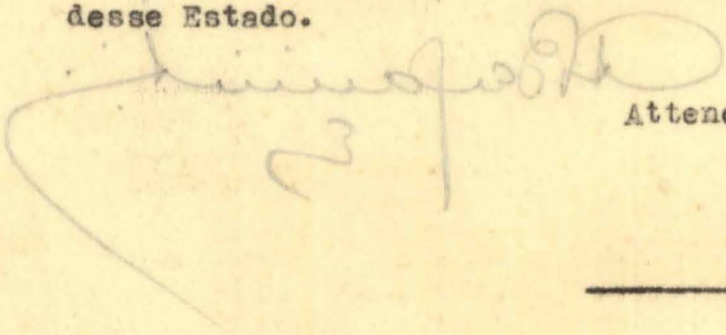
Exmo. Sr. Secretario da Fazenda do Estado de Pernambuco

Recife

Pernambuco

Pelo presente tenho a honra de solicitar se digne V. Excia. de providenciar no sentido de ser attendido o pedido constante do officio nº 1.590, de 21 de Dezembro do anno findo, da Secretaria deste Conselho, pelo qual foi solicitada a remessa de copia authenticada da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, sobre o recurso interposto pelo Engenheiro Umberto Guedes Gondim do acto do então interventor Federal nesse Estado que o dispensou do serviço da Repartição de Obras Complementares do Porto.

Tal decisão, segundo informações prestadas a este Conselho pela Directoria das Docas e Obras do Porto de Recife, se encontra archivada na Directoria Geral do Thesouro desse Estado.

  
Attenciosas saudações

---

PRESIDENTE

1/2

la.

AR/SSSR.

7

Mais

4

1-219/87-18.870/24.

Exmo. Sr. Secretario da Fazenda do Estado de Pernambuco

Recife

Pernambuco

Pelo presente tenho a honra de solicitar ao  
digno V. Excia. de providenciar no sentido de ser atendida  
o pedido constante do officio no 1.590, de 21 de Dezembro  
do anno findo, da Secretaria deste Conselho, pelo qual foi  
solicitada a remessa de copia autenticada da decisao profe-

risa pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provincial, sobre o re-  
curso interposto contra a decisao do Conselho Provincial de s-  
cto do enterro interposto pelo Sr. [nome] neste Estado que o dispensou  
do servico de [nome] no Estado de Pernambuco.

em anexo de juntar

junto aos presentes  
aut. or docs. que

se requerer  
Rio, 14.5.37.

Atenciosas saudações  
[Signature]

PRESIDENTE



27

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Como requer. Rio 6-IV-37.

*[Signature]*  
V. P. em *[Signature]*

*A/leão*  
*Rio 6/4/37*  
*Maestri*

UMBERTO GONDIM, requer a V. Excia. se  
digne de mandar juntar a inclusa procuração aos autos  
do processo nº 13.870, de 1934, para os efeitos le-  
gaes.

Nestes termos

P. deferimento

*Rio de Janeiro*  
*10/3*



*de Março 1937*  
*Pauvêr Viúva*

A' consideração do Snr. Director Geral *afim se digere*  
submetta a despacho do Snr. Presidente  
Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1937  
*Leodor de Almeida Sobrinho*  
Director da 1ª Secção

PROTÓCOLO GERAL	
4350	
DATA 31/3/37	
SECRETARIA G	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRIMEIRO VICE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

*31/3*

Recebido na 1.ª Secção em *8/4/37*

ADALBERTO EUGENIO MAÇÃES

TABELIÃO

Rua do Imperador Pedro II, 289

RECIFE - PERNAMBUCO

BRASIL

Traslado primeiro

Livro 262.

Folha 65.

Nº 10.561.

# Procuração *que faz*

o dr. Umberto Guedes Gondim.

Saibam quantos este publico instrumento de Procuração virem, que no ano de mil novecentos e trinta e sete aos onze (11) de FEVEREIRO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Republica dos Estados Unidos do Brasil — em meu cartorio á Rua do Imperador Pedro II n. 289,

perante mim Tabelião compareceu, u como Outorgante Dr. UMBERTO GUEDES GONDIM, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade -

conhecido de mim das testemunhas abaixo assinadas; dou fé. E, perante elas, disse que pelo presente constituia seu bastante procurador Dr. João Pedro Gouveia Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na capital do paiz á rua da Alfandega nº -- 48 - 3º, a quem confere poderes especialmente para pleitear perante o Conselho Nacional do Trabalho, a sua reintegração no cargo de engenheiro-ajudante da Repartição de Obras Complementares do Porto do Recife, como ainda reclamar a indenisação a que tem direito podendo promover, requerer e assinar tudo que for necessario a bem de seus interesses, com a faculdade de usar dos impressos, que ouviu ler e ratifica, inclusive o poder de substa-  
belecer.

*Substabeleço a presente  
em reserva, na pessoa  
do advogado José Augusto  
Carvalho Casaris Alvares, brasileiro, solteiro, com  
residência á rua da Alfandega 48-3º, nesta cidade.*

*Rio de Janeiro*



*Rio de Janeiro 11 de Janeiro 1937*



*16 de Março 1937  
Pauçara Vieja*

*Adalberto Eugenio Mações*  
*Recife, 11 de fevereiro de 1937*  
*Umberto Guedes Gondim*  
*Jesuino Vieira de Mélo*  
*Apolonio Mauricio de Mélo*

FERNANDO DE AZEVEDO MILANES  
 Tabelaio do 1º Ofício  
 RIO  
 SERAFIM GONCALVES PINTO  
 Escritorio Juridico  
 no impedimento occasionado

E, alem desses poderes, concede todos permitidos em direito para que, em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contraditar, produzir, inquirir, reinquirir e protestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, e compromissar-se ou jurar decisoria e supletoriamente por ele Outorgante; fazer prestar taes compromissos; dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos, de inventarios e partilhas, com as citações para ele; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças; requerer a execução delas e sequestros; assistir quaesquer atos judiciais para os quaes lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros; ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, segundo as suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador ou substabelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para a sua pessoa, toda a nova citação. E como assim o disse, lavrei este instrumento, que assina depois de lido com as testemunhas presentes, Jesuino Vieira de

Mélo e Apolonio Mauricio de Mélo, meus conhecidos, desta cidade: dou fé.

Eu, Adalberto Eugenio Mações, tabelião o escrevi e assino. Recife, 11 de fevereiro de 1937. Adalberto Eugenio Mações, tabelião publico. (aa). Umberto Guedes Gondim. Jesuino Vieira de Mélo. Apolonio Mauricio de Mélo.

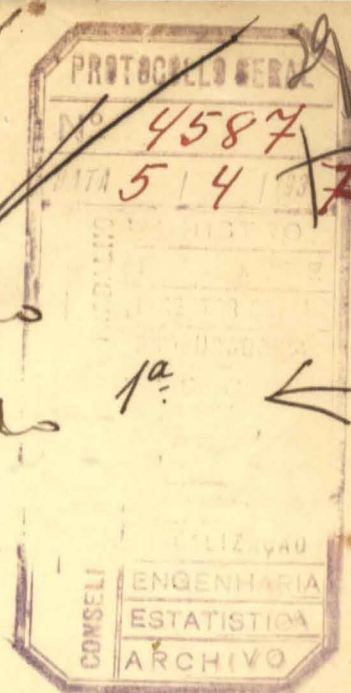
(Selada na forma da lei). Conforme o original do que dou fé. *Subscrito e assinado.*

*Eu testemunho*  
*Adalberto Eugenio Mações, Tabelião*

Vic.



Exmo Sr Presidente do  
Conselho Nacional do  
Trabalho



O advogado José Augusto  
de Carvalho Araújo Alvim,  
com promovação junto ao processo  
nº 13.870/34, em que é reclamante  
Humberto Gondim, requer a V. Exci-  
lle seja concedida vista dos  
autos do processo referido, fim  
de allegar o que for de direito  
e bem dos interesses de seu  
constituente.

Muito termos

P. Referimentos

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1937

José Augusto de Carvalho  
Araújo Alvim adv.

30

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTÓCOLO GERAL  
 6467  
 DATA 12 5 37  
 1a

Recebido na 1.ª Secção em 12-5-37

Dr. Pachá  
19-4-37

UMBERTO GONDIM, no processo nº 13.870/34 que se encontra nesse Conselho aguardando resposta ao officio nº 1.590 de 2 de Dezembro de 1935, dirigido ao Thezouro do Estado de Pernambuco, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

O dito officio consiste num pedido de remessa de copia do despacho do Snr. Chefe do Governo Provisorio numa petição do requerente.

Ora, o requerente na reclamação inicial a fls. do processo nº 13.870/34, não só se reporta ao Diario Official da União que publicou tal despacho como instrue os autos com a folha do Diario Official do Estado de Pernambuco que publicou o despacho do Snr. Governador do Estado, dando cumprimento ao supra mencionado despacho do Snr. Presidente da Republica. ?

Á vista da prova abundantemente feita da existencia de tal acto do Snr. Presidente da Republica e tomando-se em consideração o facto de que o despacho referido nem de leve é contestado pela parte contraria, requer o reclamante, que tem ha quasi 2 annos parado, o seu processo devido á culpa unica das autoridades do Estado de Pernambuco que persistem em retardar o solucionamento do pedido formulado pelo Conselho no officio nº 1.590/35, que V. Excia. se digne de mandar dar andamento ao processo nº 13.870/34 independentemente de resposta ao officio nº 1.590/35, como é de direito.

Nestes termos

P. deferimento

Pio de Jesus, 12 de Maio de 1937  
 Mr. José Augusto de C. Brasil Alvim  
 adv.

mapa 1814

*No Esc. Reguini da Rua ...  
 Em 29 de Maio de 1937  
 Director da 1.ª Secção*



- Informação -

Depois de juntar o tra-  
fado de pr. 0. e ter requerido  
vista dos presentes, autos, o bar-  
tante procurador de Alberto  
Gardini pretende seja dado  
andamento aos presentes  
autos, sob o fundamento  
de que o Secretário de Justiça  
do Estado de Pernambuco  
tem o intuito, silenciando quan-  
to à resposta ao ofício desta  
Secretaria, de retardar a solução  
da queixa de pr. 2, e, mais  
porque a exigência deste  
Conselho já está atendida  
com o doc. de pr. 11.

INFORMAÇÃO

Apim de ser ouvida  
a autoridade superior sobre o  
requerimento ora junto ao  
processo, passo o processo  
ao Sr. Director.

Rio, 26.5.37.

Abacuril

28/5/37

A consideração do Sr. Director Geral de acordo  
com a informação supra

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1937

Theodoro de Almeida Lourenço  
Director da 1ª Secção

28/5/37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Excmo. Snr. Presidente.

Em 29 de Maio de 1937

Director da Secretaria

No imp do Proc. em  
31-5-37.

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 1º de Junho de 1937

Procurador Geral

Opinião para a Secretaria, veri-  
fime no "Livro de Inscricoes" de 3/7/1934  
citado pelo reclamante, o despacho  
do chefe do primeiro turno e o  
transcurso dos autos.

Rio, 29/6/1937.

Quendo S. S. de A. (partido)  
1º sez. do Dr. Geral.

Gal. 8/6/37

1ª Secção, para  
atender.

29/6/37  
M. S. S.  
No imp do Dr. Geral

Recebido na 1ª Secção em 14.6.37

A Esc. Stella Telano Pacella Filho para cumprir

Em 18 de Junho de 1937

Doctor de Almeida Sclli

Director da 1ª Secção

88/2/37

INSCRIÇÃO

Fls. 32

INFORMAÇÃO

Deixo de cumprir a respeitavel promoção de fls. 31 verso, pelo facto de não ter encontrado no "Diario Official" de 3 de Julho de 1934, o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, ao qual se refere o reclamante.

Isto posto, proponho, salvo melhor juizo, se officie ao reclamante, afim de que, a respeito, offereça melhores esclarecimentos.

Ao Sr. Director de Secção, para os devidos fins.  
Em atrazo, por accumululo de serviço.

1a. Secção, 9 de Julho de 1937

Stella S. Bacelar Fichoz  
Escripturaria-classe "E"

Rec. 10.7.37

*Em consideração do Snr. Director Geral de accordo com a informação supra.*

*Rio de Janeiro, 15 de Julho de 1937*

*Neodino de Almeida Sodré*  
Director da 1ª Secção

*A' Sr. Silva para fazer o expediente proposto.*

*Rec. 19/7/37*  
*[Signature]*  
*Sr. interm.*

Recebido na 1.ª Secção em

Ao Snr. Carlos Silva para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1937

*[Signature]*

s. c. Director da 1a. Secção



Havendo dado entrada no Protocollo fual deste  
Conselho o doc. 10.025 que satisfaz plenamente  
a diligencia proposta, pãno este autos ao  
2º official desta Secção, em cujas mãos se  
encontra o referido documento

Pis de Janeiro 29 de julho de 1937  
ado. l. b. r.  
A. S. / ~~Almeida~~  
30.7.37

Junta da.

Nesta data, junto a fls. 33/34  
destes autos, o documento protocolado  
sob o nº 10.025 / 37.

Pis 30/7/937  
Maria Alcina M. de Sá Miranda  
Off. Adm.



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

2208  
fls. 33

RECIFE, 9 DE Julho DE 1937

N.º 608.

*Mr. Lodi - 21-7-37*

Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

Satisfazendo o pedido constante do officio nº 1-619/37-13.870/34, de 4 de Maio ultimo, remetto-vos a inclusa copia da informação prestada pelo Archivo deste Estado, a qual soluciona o assumpto.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevado apreço.

PROTOSOLIO GERAL	
N.º	608
DATA	20/7/37
SECRETARIA DO	
MINISTRE	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
SECRETARIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
4.ª SECÇÃO	
5.ª SECÇÃO	
6.ª SECÇÃO	
7.ª SECÇÃO	
8.ª SECÇÃO	
9.ª SECÇÃO	
10.ª SECÇÃO	

*A. Duarte Filho*  
-----  
A. DUARTE FILHO.  
SECRETARIO DA FAZENDA.-

*20/7  
X.*

Recebido na 1.ª Secção em *21/7/37*



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

RECIFE.....DE.....DE 193.....

N.º.....

2200 fl. 34

**COPIA:** - "Secretaria do Governo - Estado de Pernambuco - Secção do Arquivo - Recife, 7 de Julho de 1937 - Cumprindo o despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretario do Governo no presente officio, junto copia do despacho publicado no "Diario Official" n.º156, de 7 de Julho de 1934, pag. 13.616. - Ministro da Justiça e Negocios Interiores. - Directoria do Interior. - Expediente de 6 de Julho de 1934. - Umberto Guedes Gondim, recorrendo do ato do Interventor Federal no Estado de Pernambuco. - Pelo senhor chefe do Governo Provisorio, em 2 de Julho corrente, foi proferido o seguinte despacho: - "Dou provimento para que seja posto em disponibilidade na fórma da lei" Eu, Lucidio Botelho, 2º escripturario interino da Secção do Arquivo da Secretaria do Governo, copiei o despacho acima, do "Diario Official" n.º156, de 7 de Julho de 1934, pag. n.º13.616. Em, 7 de Julho de 1937 - Conferi - (a) Joaquim de Paula Gomes, chefe interino da Secção do Arquivo, da Secretaria do Governo". - Copiei do original e conferi - Duizenta e noventa e sete DACTYLOGRAPHA. - VISITTO Augusto Inácio Sobrinho. CHEFE DE EXPEDIENTE.- Secretaria da Fazenda, em 9 de Julho de 1937.///



A Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, de Pernambuco, tendo em vista o officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 23 destes autos, transmite copia da informação - prestada pelo Archivo daquelle Estado, relativamente ao assumpto tratado no citado officio.

Ficando, com a juntada do documento de fls. 34, satisfeita a diligencia requerida pela Procuradoria Geral a fls. 31 verso, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, afim de serem os mesmos encaminhados á consideração daquelle autoridade.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1937

Maria Alcina Almeida Miranda

Off. Adm. Classe - I -

Recebido em 30.7.37  
Delegacia  
31 adm 11

INFORMAÇÃO

Ao Dr. Procurador Geral de acordo com a  
informação Em 31 de julho de 1937  
Theodor de Almeida Melo  
Director da 1.ª Secção

10 VISTO  
Ao Dr. Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1937  
Luis  
Procurador Geral

Parece-nos que a hi-  
poteze dos autos não comporta qualquer in-  
tervenção deste Conselho Recorrendo, na  
conformidade da lei organica do Governo  
Provisorio, para o chefe desse governo, do

ato do Intendente Federal em Pernambuco, que dispensava o reclamante obtendo a decisão que se acha transcrita a p. 34. Essa decisão mandou pôr o reclamante posto em disponibilidade e assim se procedeu.

Por tanto, as Comissões não é mais licito conhecer do ato que dispensou o reclamante porque isto importaria em decidir novamente assunto já resolvido pelo chefe do Genêro, Brancos, em ato aprovado pela Comissão Federal.

~~Comissão Federal em Pernambuco~~  
Pelos expostos, sem entrar no mérito da reclamação opinamos pela indefinição do pedido. Discutimos uma linha. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. Fernando S. Soares (apto 14)

1: edz do C. Geral:  
12/8/37

CONCLUSÃO

Nesta data foram adotadas as seguintes conclusões:  
Como, Sr. Presidente.

14 agosto de 1937  
Macedo  
pelo

Remetta-se à 1ª Câmara

Rio de Janeiro, 27 de agosto 1937

[Signature]  
PRESIDENTE

IMPLANTADO



De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Eduardo Uedemeia

Rio, 13 de agosto de 1937

Javillatunes

Secretario da Sessão

INFORMAÇÃO

*Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.*

SECRETARIA DE PESSOAS

*Justata*

*Nesta data, Justata anexou  
ao os documentos que  
se seguem.*

*Dir. 37877  
Dir. T. Pires  
Tina. Octus*

INFORMACAO

Proc. Geral  
31-7-37

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

UMBERTO GONDIM, no processo nº 13.870/34 vem rectificar os termos de seu requerimento nº 6.467 de 12/5/37 e explicar que de facto estava equivocadamente na referencia ~~ai~~ feita ao Diario Official de 3 de Julho de 1934.

O Diario Official em que se encontra o despacho de que necessita esse Conselho é o de 7 de Julho de 1934 (pag. 13.616 - 3a. columna, in fine).

A folha em questão vae junta a este requerimento.

Espera assim o peticionario seja dado o necessario andamento ao processo 13.870/34, como é de justiça.

Nestes termos

P. deferimento

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1937  
H. José Augusto de Carvalho *Carvalho*

No 20 off. Maria Alcina M. para informar  
Em 21 de Agosto de 1937  
Theodor de Almeida Sotchi  
Director da 1.ª Secção

PROTÓCOLO GERAL	
Nº 13546	
16/8/1937	
SECRETARIA DO	MINISTRO
TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADOR
	ES. JUSTIÇA

1 =  
16/8/



Sr. Director.

Segundome foi dado verificar, o Proc. 13.870/34, ao qual se prende este documento, foi distribuido á Pri-meira Camara, para julgamento.

Afim de vos digneis de deter-minar as providencias cabiveis no ca-so, passo o documento em apreço ás vos-sas mãos.

Rio, 24/8/937

Maria Aleina M. de la Miranda

Off. Adm. -

*Mar que o processo  
n.º 13870/34 foi distri-  
buido no dia 23 de  
agosto ao dr. Eduardo  
C. Pimenta, para ser  
relatado em sessão plena.  
Rio, 24/8/37  
M. C. Pimenta  
E. de A. Actas*

*A' consideração do Snr. Director Geral, subo  
o presente documento devidamente informado.*

*Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1937*

*Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1ª Secção*

*No Sm. Encarregado  
de actas, para informar  
se o processo já tem  
relator fixado.*

*Rio, 26/8/37  
Theodoro  
Director, etc.*

*Em cumprimento do despacho  
supra, cabe-me informar:*

*Proc. 45.88/37 - Foi despachado em 25/8/37  
pelo Sr. Director da Silva;  
Proc. 13.870/34 - Foi distribuido em 23/8/37  
para relatar em sessão plena;  
Proc. 16.761/36 - Foi despachado em 19/8/37  
pelo Sr. Director.*

*Em cumprimento do despor-  
cho supra, cabe-me infor-  
(vid. supra)*

*de actas  
Dir. 11*

38

Seles, para o cargo de ajudante da agência do Correio de Pontal, na mesma diretoria. (N. 10.224-34.)

Resolve nomear o servente da agência postal-telegráfica de Blumenau, na D. R. de Santa Catarina, João Silveira, para o cargo de estafeta da mesma agência. (N. 10.290-34.)

Resolve nomear Margarida Nogueira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agência postal de Itaúna, no Estado de Minas Gerais. (N. 10.416-34.)

Resolve nomear Alvaro Faria Guedes para exercer o cargo de servente da agência postal-telegráfica de Jundiá, na D. R. de São Paulo. (N. 10.423-34.)

Resolve exonerar Sebastião de Matos do cargo de que exerce, interinamente, de auxiliar de 3ª classe da D. R. Correios e Telégrafos de Botucatu. (N. 10.744-34.)

Resolve nomear Aristides Coelho de Faria, para o cargo que já vem exercendo, interinamente de auxiliar de 3ª classe da D. R. Correios e Telégrafos de Botucatu. (N. idem.)

Resolve nomear a praticante, interina, *pro-rata*, da D. R. dos Correios e Telégrafos de Botucatu, Maria Judith Pighi-nelli, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma diretoria. (N. idem.)

Resolve nomear o carteiro de 2ª classe da D. R. de Botucatu, Arlindo de Almeida, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma diretoria. (N. idem.)

Resolve exonerar Euclides de Macedo Fernandes do cargo de telegrafista de 5ª classe do D. C. Telégrafos, por ter aceitado outro cargo público. (N. 10.424-34.)

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Polipio Gomes da Silva do cargo de praticante de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. (N. 10.240-34.)

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Demetilde Borges Saliés, do cargo de agente do Correio da agência postal-telegráfica de Rosário Oeste, na D. R. de Mato Grosso, de acordo com o art. 130, n. 6, do regimento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931. (N. 10.217-34.)

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Luiz Gonzaga Nóbrega, do cargo de auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, de acordo com os mesmos dispositivos citados acima. (N. 10.216-34.)

Decreto de 23 de junho de 1934:

Resolve exonerar, a pedido, D. Irene de Almeida Brandão, do cargo de agente da extinta agência do Correio do Foz de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. (N. 2.796-34.)

Decretos de 29 de junho de 1934:

Resolve exonerar, a pedido, Francisco Leite Moreira, do cargo de agente embarcado da D. R. Correios e Telégrafos de Corumbá. (N. 10.293-34.)

Resolve remover, a pedido, a agente postal de Sertãozinho, na D. R. de Pernambuco, Júlia América da Silva Jatobá, para igual cargo na agência de Cortez, na mesma diretoria.

Resolve anular o decreto de 13 de abril de 1931, que nomeou o servente de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Piauí, Cândido de Sousa Barbosa, para a cargo de que já exerceia, interinamente, de carteiro auxiliar da agência postal-telegráfica de Parnaíba, no mesmo Estado, uma vez que, por decreto de 23 de março anterior, fora removido daquela agência para igual cargo na referida diretoria regional. (N. 3.250-34.)

Resolve nomear Armando Dutra para exercer o cargo de servente da agência postal-telegráfica de Blumenau, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

#### Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 2 meses de licença, para tratamento de saúde, ao inspetor da Escola João Luiz Alves, Joaquim de Almeida Pinto.

Requerimento despachado

Bacharel Aurélio Castelo Branco. — Concedida a segunda prorrogação, por vinte dias, para assumir o exercício de suas funções de procurador da República na Seção de São Paulo.

#### Diretoria do Interior

Expediente de 6 de julho de 1934

Atos do Sr. diretor geral:

Requerimentos despachados

Manuel da Costa Júnior, solicitando sejam admitidas nas oficinas da Im-

prensa Nacional, as suas filhas menores Cedolina Ferreira da Costa e Cozete Ferreira da Costa. — Seles os documentos.

Por apostila de 5 e 6 de julho de 1934, foi declarado, nos termos dos artigos 1º e 2º, do decreto n. 24.468, de 27 de junho de 1934, que Cid Velez e Henriqueta Stepple da Silva, de quem tratam o decreto de 5 de agosto de 1932, e o da mesma data, apostilado em 5 de julho de 1933, são efetivados, para todos os efeitos, no cargo de escreventes de cartórios privativos do Serviço Eleitoral, que exerciam em comissão.

Por portarias de 6 de julho de 1934, foram declarados cidadãos brasileiros:

Julius Karl Wilhelm Dudwig, natural da Alemanha, nascido a 17 de dezembro de 1894, filho de Julius Ludwig e de Henriette Ernestine Marie Strohhahrt, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

Manuel Adriano de Araújo, natural de Portugal, nascido a 19 de junho de 1899, filho de Rufino Caetano de Araújo e de Alexandrina Maria, casado, residente nesta capital.

Remeteu-se ao Governo de Santa Catarina a portaria do que ali reside.

Requerimentos despachados.

Expediente de 6 de julho de 1934

Agostinho José Borges, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do Registro de Imóveis, provando ter propriedade transcrita em seu nome, afim de obter título declaratório de cidadão brasileiro.

Eduardo Cassar, residente nesta capi-

tal, solicitando naturalização. — Requeira com o seu verdadeiro nome, juntando nova documentação, e fazendo também constar o verdadeiro nome de seus progenitores.

Luiza Rodrigues Moreira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove que seu marido é brasileiro, e junte prova de maioridade legal, juntando inscrição consular em seu próprio nome.

Manuel Pinto, residente nesta capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove que reside no país.

Daniel da Silva, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Especifique o nome e o número dos filhos que declara possuir, se de legítimo consorcio.

João Inácio da Fonseca, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Polícia e das justiças federal e local.

Antônio Valentim, residente nesta capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Justifique a divergência quanto a data do seu nascimento.

Ettore Ficconi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Requeira com esse nome, que é o nome civil, juntando nova documentação com esse nome.

Umberto Guedes Gondim, resorrendo de ato do interventor federal no Estado de Pernambuco. — Pelo senhor chefe do Governo Provisório, em 2 de julho corrente, foi proferido o seguinte despacho: Dou provimento para que seja posto em disponibilidade na forma da lei.



I

1ª consideração do Sr. Presidente, para que se referir  
de resolver sobre o encaminhamento do expediente aceso  
ao Sr. Cons. Eduardo V. Pedreira, relativo ao processo no  
partido.

Rio, 27/8/37

Wassily

Encaminhar a os Articulador e Re-  
dormir a para se julgar  
necessário mantendo dentro  
do expediente processo

Rio, 28/8/37

[Signature]

INFORMAÇÃO

Respeito ao Sr.  
Com cumprimento do respeito  
vel despacho supra encamin-  
ado e presente documento  
ao Sr. Sr. Sr. Eduardo V.  
Pedreira, relativo do processo  
em que o mesmo se re-  
fere.

Rio, 30/8/37

[Signature]

Justiça do processo  
Rio 30 de agosto 1937

Eduardo V. Pedreira  
Relator

Data  
Nesta data em cinco dias

o presente documento em  
depoimento de, e em virtude da  
sua, em seguida, a este ato,  
conforme termo a fls. 36 v.

João Baptista  
Miguel de  
Cruz e Castro

*[Faint, illegible handwriting]*

110826020

*[Faint, illegible handwriting]*

1<sup>a</sup> CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

40

( ..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 13.870

193 4

✓

ASSUNTO

Umberto Guedes Gondim

Reintegração

RELATOR

Dr. Pedreira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23/8/37

DATA DA SESSÃO

30-8-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Não se tomou conhecimento por se  
haver resolução do Presidente da República



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 13.870/34

ACCORDÃO

1.ª Secção

Ag/CS

1937

Vistos e relatados os autos do processo em que Umberto Guedes Gondim reclama contra a sua demissão dos serviços das Obras Complementares do Porto do Recife, ocorrida por acto do então Interventor Federal no Estado, de 31 de Outubro de 1931:-

**Considerando** que fallece competencia a este Conselho para conhecer da reclamação;

**Considerando**, com effeito, que o reclamante, recorrendo, na conformidade da lei organica do Governo Provisorio, para o Chefe desse Governo, do acto do Interventor Federal em Pernambuco, que o dispensára, obteve a decisão transcripta a fls. 34, no sentido de ser o mesmo reclamante posto em disponibilidade, e, assim se procedeu;

**Considerando**, portanto, que a este Conselho não cabe mais conhecer do acto que dispensou o reclamante, porque tal importaria em decidir novamente assumpto já resolvido pelo Chefe do Governo Provisorio, em acto approved pela Constituição Federal;

**Resolvem** os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1937.

Presidente

Relator

Procurador Geral

Fui presente:-

Publicado no "Diario Official" em 29 de Outubro de 1937

42

SSBF

18

Novembro

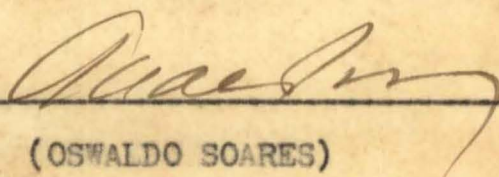
7

1-1.899/37-13.870/34

Sr. Director das Obras Complementares do Porto de Recife  
Recife  
Pernambuco

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia  
autenticada do accordão proferido pela Primeira Camara  
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Agosto  
do corrente anno, nos autos do processo em que Umberto  
Guedes Gondim reclama contra a sua demissão dessa Reparti-  
ção.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Handwritten notes and signature in the bottom right corner, including the date 02/11/34.

43

SSBF

18

Novembro

7

1-1.900/37-13.870/34

Sr. Dr. Umberto Guedes Gondim  
a/c do Dr. José Augusto de Carvalho Osório Alvim  
Rua da Alfândega nº 48 - 3º andar  
Rio de Janeiro

Levo ao vosso conhecimento que a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho resolveu, em sessão de 30 de Agosto do corrente anno - accordão publicado no Diario Official de 29 de Outubro ultimo - não conhecer da reclamação que formulastes contra a vossa demissão dos serviços das Obras Complementares do Porto de Recife, occorrida por acto do então Interventor Federal no Estado, em 31 de Outubro de 1931.

Attenciosas saudações

*Oswaldo Soares*

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

*[Handwritten signature]*  
22/11/34



Novembro

18

3887

1-1.200/37-13.270/34

Dr. Dr. Umberto Guedes Gondim  
a/c do Dr. José Augusto de Carvalho Góes Alvim  
Rua de Almeida nº 48 - 2º andar  
Rio de Janeiro

Justiça

Contra os presentes autos, nesta  
data, o doc. de fls. , protocol-  
lado sob o nº 18.367 de  
1937.

Rio, 14/2/37 -

Emacina de Phareuz  
of adm. ch "h"

(OSWALDO SOARES)  
Diretor de Secretarias

44

JOSÉ T. NABUCO  
BARTHOLOMEU ANACLETO  
ADVOGADOS  
JOÃO PEDRO G. VIEIRA  
Solicitador  
RUA DA ALFANDEGA, 48  
Rio de Janeiro  
©

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

UMBERTO GUEDES GONDIM, por seu procurador  
o advogado abaixo assignado no processo 13.870/34, pe-  
de vista dos autos afim de embargar o v. accordão da  
la. Camara desse Conselho publicado no Diario Official  
de 31 de Outubro do corrente anno.

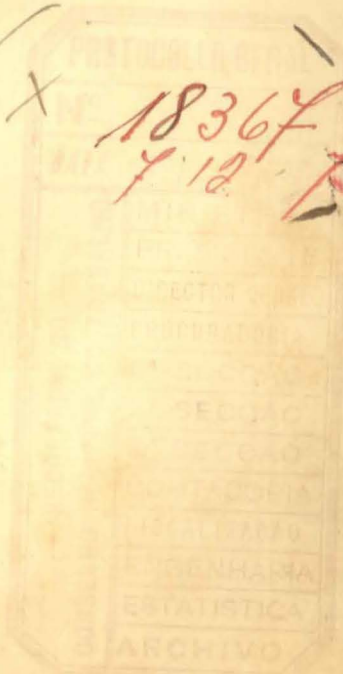
Nestes termos

P. deferimento

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1937  
Th. José Augusto de C. Brasil Alvim

No Off. Encargado da Arquivo para juntar e informar  
Em 13 de Dezembro de 1937  
Theodoro de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 9-12-37



I n f o r m a ç ã o

Humberto Guedes Gondim, por intermedio da 8a. Inspectoria do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio solicitou a este Conselho a sua reversão á actividade, no quadro do funcionalismo das Obras Complementares do Porto de Recife, do qual segundo allega, foi infustamente afastado.

Apreciando essa reclamação a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 30 de Agosto do corrente anno (accordão de fls. 44), publicado no Diario Official de 29 de Outubro de 1937, resolveu julgal-a improcedente, visto o assumpto ja ter sido resolvido pelo Chefe do Governo Provisorio, em acto aprovado pela Constituição Federal.

Não se conformando com a supra citada decisão o reclamante, por seu bastante procurador, doc. de fls. 44, pede vista dos presentes autos, afim de poder embargar a decisão em apreço.

Passando os autos ao Sr. Director desta Secção, proponho seja concedido vista do presente processo ao reclamante, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que, de accordo com a praxe seguida por este Conselho, apresente embargos a alludida decisão.

Rio, 14 de Dezembro de 1937

*Emacina de Aboarenga*

Cf. Adm. Cls. "h"

A' consideração do Sr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1937

*Alcedino de Almeida Sobrinho*

Director da 1ª Secção

15/12/37

A' consideração do Sr. Presidente, para autorização da vista solicitada a qual se destina á interposição de em-

bargos.

N.º 161237

Director  
12/12/93

A 1.ª Secção, para providenciar no que for necessário e ordenada.

N.º 239237

Director  
D. João

12/12/93

Do C.º Secção para aqui

Em 29 de Dezembro de 1987

Theodoro de Almeida Fodde

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature]

*M. 40*  
*7*

CN/SSBF

30

Dezembro

1-2.194/37-13.870/34

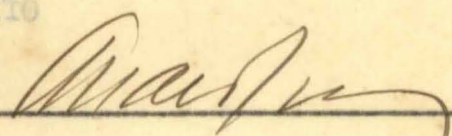
Sr. Umberto Guedes Gondim  
a/c do Dr. José Augusto de C. Cesario Alvim  
Rua da Alfandega n: 48  
Rio de Janeiro

UN T A D A

Comunico-vos que o Sr. Presidente deste Conselho, tendo em vista o vosso requerimento datado de 7 do corrente mez, resolveu vos conceder vista dos autos do processo em que reclamais contra as Obras Complementares do Porto do Recife, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias.

Attenciosas saudações

OT. Adm. Classe "K"



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

1-0-194/37-12.870/24

Dr. Umberto Guedes Gondim  
Rua de Af. Augusto de C. Cesaris Alvim  
Rua de Af. Augusto de C. Cesaris Alvim  
Rio de Janeiro

J U N T A D A

Comunicamos que o Sr. Presidente deste Conselho  
Junto aos presentes autos, nesta data, os embargos oppos-  
tos pelo bastante procurador de Umberto Guedes Gondim, á re-  
solução da Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do  
Trabalho.

Primeira Secção, 5 de Janeiro de 1968

*Fernando Dias da Silva*

Off. Adm. Classe "K"

*[Signature]*  
(CARLOS CORREIA)  
Director da Secretaria

JOSÉ T. NABUCCO  
BARTHOLOMEU ANACLETO  
ADVOGADOS  
JOÃO PEDRO G. VIEIRA  
Solicitador  
RUA DA ALFANDEGA, 48  
Rio de Janeiro  
©

*M. 44*

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

UMBERTO GUEDES GONDIM, no processo 13.870/34, apresenta, por seu procurador, o advogado abaixo assignado, os inclusos embargos para o Egregio Conselho Pleno do v. accordão da Egregia Primeira Camara, publicado no Diario Official de 29 de Outubro do corrente anno, e requer, sejam, por V. Excia. encaminhados a julgamento.

Nestes termos

P. Deferimento

*Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1937*  
*Mr. José Augusto de Carvalho Cruz Alvim*  
*adv.*

*No Off. Leias de Luz para informar*  
*Em 3 de Janeiro de 1938*  
*Leolano de Almeida Sales*  
*Director da 1ª Secção*

28.12.37

*Mr 29/12/37*

19694  
28 12 7  
ESTATÍSTICA  
ARQUIVO  
*es/c*

JOSÉ T. NABUCO  
BARTHOLOMEU ANACLETO  
ADVOGADOS  
JOÃO PEDRO G. VIEIRA  
Solicitador  
RUA DA ALFANDEGA, 48  
Rio de Janeiro

N.º 20047	
ENTRADA 7-7-1934	
TRABALHO	Ministro
	Consultor

M. 48

Egregio Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Diz Umberto Guedes Gondim  
no processo 13.870/34 por embargos  
ao v. accordão da Egregia la. Ca-  
mara, nesta ou na melhor forma de  
direito, e, si necessario, prova-  
rá:

P. - que em 31 de Outubro de 1931, depois de  
contar mais de 10 annos de serviço nas Obras do Porto  
de Recife, onde exercia o cargo de ~~engenheiro~~ *engenheiro ajudante* e percebia os  
salarios mensaes de 1:500\$000, foi illegal e abruptamen-  
te demittido, pelo então Snr. Interventor Federal no  
Estado de Pernambuco, das funcções em cuja estabilidade  
devia estar garantido, por força do art. 53 do decreto  
20.465 de 1º de Outubro de 1931;

e

P. - que, evidentemente, nullo e de nenhum ef-  
feito era esse acto do Snr. Interventor Federal de vez  
que contravinha disposição expressa de um decreto fede-  
ral, a cujos dispositivos, em face da Lei Organica do  
Governo Provisorio, aquella autoridade, mero delegado  
deste Governo, devia a mais estriccta obediencia e res-  
peito;

e mais

P. - que pedindo reconsideração desse acto, ao  
Snr. Interventor Federal, e lhe sendo denegado e reque-  
rido, recorreu o embargante para o Exmo. Snr. Chefe do  
Governo Provisorio, que, por despacho de 3 de Julho de  
1934, publicado no Diario Official de 7 de Julho de 1934  
houve por bem de conceder a disponibilidade (note-se bem,  
a disponibilidade) do embargante no cargo de que fôra  
afastado;

assim



P. - que esse despacho do Exmo. Snr. Chefe do Governo Provisorio foi posto em execução pelo acto do Snr. Interventor Federal, nº 1.366 de 18 de Julho de 1934, publicado no Diario do Estado de 19 do mesmo mez, acto este de que, effectivamente, decorreu a disponibilidade em que se encontra o embargante e a partir de quando passou a receber a pensão annual de Rs. 9:905\$000 ou seja a pensão mensal de 825\$000;

ora, assim sendo

P. - que, por força da disponibilidade em que foi posto devido a um despacho do Exmo. Snr. Chefe do Governo Provisorio, e por acto da propria autoridade que, anteriormente, o afastára do serviço, reconheceu-se inegavelmente, ao embargante, o direito ao cargo e anulou-se, ipso facto, a exoneração anterior, pois ninguem pode ser posto em disponibilidade de um cargo que não possui;

portanto

P. - que tendo sido posto em disponibilidade, em 18 de Julho de 1934, de um cargo de que fôra ilegalmente afastado, e cujos proventos não recebia desde 31 de Outubro de 1931, cabe-lhe, iniludivelmente, o direito immediato á percepção dos salarios integraes da actividade, vencidos durante o periodo em que estivera a contra gosto afastado das funcções;

entretanto

P. - que não apenas esse direito lhe cabe, mas tambem o de continuar no exercicio do cargo e vencendo os salarios que nelle percebia ao tempo da actividade, pois tão arbitraria quanto a demissão, foi a disponibilidade do embargante, profundamente attentatoria á garantia de estabilidade no emprego, consagrada pelo art. 53 do decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931;

ora

P. - que o v. accordo embargado, sem entrar no merecimento da reclamação formulada, pretendeu estar a sua apreciação prejudicada pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934;

quanto a isto

M. 50

P. - que é evidente o equívoco, data venia, do v. accordão embargado, pois a apreciação a que se referia o art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, era a judiciaria, do poder judiciario portanto, e não a do poder executivo por intermedio de um tribunal administrativo como é esse Egregio Conselho, superintendido, em ultima instancia, por um Ministro do Governo Federal, a cuja autoridade não era vedado, nem mesmo em face do citado artigo 18, a apreciação dos actos do Governo Provisorio e de seus delegados;

e mais

P. - que ainda que assim não fosse, a disponibilidade do embargante decorreu, não do despacho do Exmo. Snr. Chefe do Governo Provisorio, de 3 de Julho de 1934, mas sim do acto do Snr. Interventor Federal do Estado de Pernambuco, datado de 18 de Julho de 1934, posterior, portanto, á promulgação da Constituição de 17 de Julho de 1934, a cujo artigo 18 das Disposições Transitorias não se póde, consequentemente, subordinar;

de facto

P. - que o acto, contra o qual o embargante reclama é aquelle de que, effectivamente, decorrem os seus novos direitos e o prejuizo aos seus direitos anteriores; e não pode ser, tal acto, outro sinão o referendado pelo Snr. Interventor Federal, a partir de quando vigora a disponibilidade do embargante e a percepção dos respectivos proventos, conforme faz prova a certidão junta a estes embargos;

e finalmente

P. - que hoje em dia, em face da Nova Constituição de 10 de Novembro do corrente anno, que revogou a anterior, e para cujo corpo não foi transplantado o preceito do art. 18 das Disposições Transitorias desta ultima, força é se concluir pela ociosidade de qualquer debate em torno do alcance de um preceito que não mais vigora e que, portanto, não pode fundamentar uma decisão desse Egregio Conselho, que, si de tal forma lavrada, merecerá, por certo, a reforma que a alta sabedoria dos honrados Membros desse Tribunal, por certo, procederá;

assim sendo

P. - que ao embargante caberá, si, como espera, forem recebidos estes embargos e reformado o accordão embargado, por força do reconhecimento da illegalidade

10. 51

de sua demissão e disponibilidade, o direito á percepção integral dos salarios vencidos da data da demissão á data da disponibilidade e mais, desta em deante á differença (de 675\$000 mensaes) entre os salarios de 1:500\$000 que lhe competem e a pensão de 825\$000 que lhe vem sendo paga, e, afinal, reintegração no serviço das Obras Complementares do Porto de Recife, no cargo de <sup>ensinhador</sup> contador, com os salarios minimos de 1:500\$000 mensaes.

J U S T I Ç A.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1937  
H. José Augusto de Cavalho Branco Alvim  
adv.

anexo: 1 certidão

Ilm<sup>o</sup> Snr. Dr. Director do Thezouro do Estado.

*M. G. G.*



*As Arquivo, para certificar.  
D.º Guedes, 1-10-1937.  
Assinatura  
Direção Guedes*



Umberto Guedes Gondim, engenheiro ajudante das Obras do Porto de Recife, em disponibilidade, requer a V.S., a bem de seus direitos, se digne mandar dar por certidão a data e o teor do acto do Interventor Federal neste Estado, publicado no "Diario do Estado" a 18 de Julho de 1934, que o poz em disponibilidadee, bem assim, declarar si os seus vencimentos foram pagos, ou não, a partir do dia em que foi baixado o referido acto.

Pede deferimento.

*Recife 1 de Outubro de 1937  
Umberto Guedes Gondim*



*Certifico, em cumprimento ao despacho supra, que o acto a ser certificado, é o do Interve-  
nimento. Acto numero mil e trezentos e sessenta e  
seis. Depoito de julho de mil e novecentos e trinta  
e quatro. O Secretário da Justiça, Educação  
e Interveio, respondendo, in tercio amente pelo  
Interventor Federal no Estado, tendo em  
vista a decisão proferida pelo Chefe do  
Governo Provisorio no recurso interposto pelo  
engenheiro Umberto Guedes Gondim, se-  
obre considerado em responsabilidade*

no cargo de Engenheiro residente da Obra  
 Complementar do Porto do Recife, de acordo  
 do com a legislação que regula a  
 especie. Localfios ainda: obsequio  
 veni recebendo os seus vencimentos, a par  
 dos de Deposto de Julho de mil e novecentos e  
 trinta e quatro até trinta de Setembro do  
 corrente anno de mil e novecentos e trinta e  
 sete. Paga de seculos a importância de  
 vinte mil e quatrocentos reis. Archivo do  
 Thesouro do Estado de Pernambuco,

Ortula de 1937  
 Autor Luiz Henrique



Visto.

Dez. Gene, 18-10-937.

Antônio Joaquim  
 secretário geral.

Reconheço a firma  
 Paulo Augusto Leite  
 Pereira

Bio, 28 de Dezembro de 1937

Em test. da verdade

Substituto, no impedimento ocasional do Tabelião





M. 53

INFORMAÇÃO

UMBERTO GUEDES GONDIM não se conformando com a resolução da Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do accordão de fls. 41, por seu bastante procurador, recorre da mesma para o Conselho Pleno, apresentando as razões de embargos de fls. 48 e seguintes.

Proponho, preliminarmente, seja facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista do presente processo às Obras Complementares do Porto de Recife, afim de que offereça aos referidos embargos a contestação que entender; na forma, aliás, da praxe seguida por esta Repartição.

Ao Snr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Primeira Secção, 5 de Janeiro de 1938

*Commandante Dias da Silva*

Off. Adm. Classe "K"

*De accordo, notifique-se a parte embargada*

*Em 5 de janeiro de 1938*

*Frederico de Almeida Torres*

**Director da 1ª Secção**

*Commandante Dias da Silva*

INFORMAÇÃO

fl. 54

CN/SSBF

5

Janeiro

8

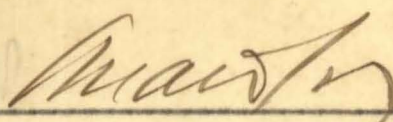
11/38-13.870/34

Sr. Director das Obras Complementares do Porto de Recife  
Recife  
Pernambuco

Havendo Umberto Guedes Gondim embargado a resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho proferida nos autos do processo em que o mesmo reclama contra essa Repartição, communico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis aos mencionados embargos a contestação que entenderdes.

Attenciosas saudações

*88/10/18  
Pia  
88/10/18  
Pia  
88/10/18  
Pia*



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

11/12-12-87/24

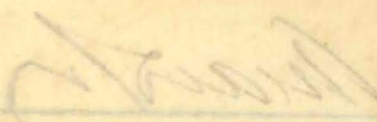
SR. DIRECTOR DAS OBRAS COMPLEMENTARES DO PORTO DE RECIFE

Recife

Porto de Recife

Juntada

Nesta data, junto a fls. 55 destes autos, o documento protocolado sob o nº 4.314/38.

  
(GONALDO SOARES)

Rio, 29/3/938  
Maria Alcina W. de la Miranda  
Of. Adm.

DIRECTOR DO PORTO DE RECIFE



JOSÉ T. NABUCO  
BARTHOLOMEU ANACLETO  
ADVOGADOS  
JOÃO PEDRO G. VIEIRA  
Solicitador  
RUA DA ALFANDEGA, 48  
Rio de Janeiro

55

PROTOCOLLO GERAL
Nº 4314
DATA 21/3/1938
SECRETARIA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
FISCALIZAÇÃO
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

UMBERTO GONDIN, no processo 13.870/34 que se encontra desde 5 de Janeiro de 1938 á espera de resposta a um officio expedido nessa data, não tendo sido essa resposta até agora enviada, com evidente prejuizo dos interesses do requerente, pede a V. Excia., se digne de ordênar o andamento do referido processo como é de justiça.

Nestes termos

P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 21 de Março de 1938  
H. José Augusto Cruz Almeida

Ho. Off. Maria Alcina para informar  
Em 23 de Março de 1938  
Theodoro de Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Secção

- INFORMAÇÃO -

Em requerimento dirigido a este Conselho, UMBERTO GONDIM, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 28) solicita seja dado andamento ao processo em que consta reclamação contra a Diretoria das Obras Complementares do Porto de Recife, independentemente do pronunciamento da mesma Companhia sobre o officio que lhe foi dirigido em 5 de Janeiro p.findo.

Transmitindo os presentes autos á consideração da autoridade superior, sugiro a conveniência de ser feito novo expediente áquella Diretoria, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para resposta, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Rio de Janeiro, 29 de Março de 1938

Maria Aleria M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*A' consideração da Sra. Director Geral cabeudo - ne. Uda. necer mais que o off. no 11 de fls 54 foi registrado sob o no 2060 no concio em 11 de Janeiro 38 Rio de Janeiro, 30 de Março de 1938*

*Theodoro de Almeida Lodi*

*Director da 1ª Secção*

31/3

*A' consideração do Sr. Presidente, para que digno de resolver sobre a re-iteração do officio de flo. 54.*

*Rio, 2/4/38*

*M. Aleria M. de Sá Miranda  
Geral, int.*

*Utile-se o officio, em termos da informação de fls. 54. 38*

*J. Augusto de Aguiar*

L'N° Levent par page o expedient

Jun 5/8/1938

Adversely  
in int.

of. of man. ar. of man. ar. of man. ar. 8-11-38

fls 54

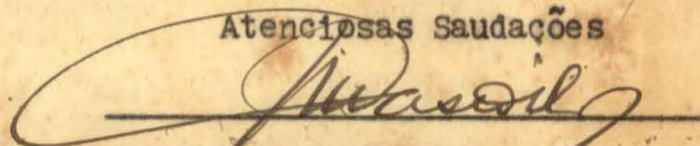
1-551/38-13.870/34

Snr. Diretor das Obras Complementares do Porto  
de Recife.

Recife - Pernambuco

Reiterando os termos do officio nº 1-11/38-13.870/34, de 5 de Janeiro do corrente ano, comunico-vos, de ordem do Snr. Presidente deste Conselho, que vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo em que Umberto Guedes Godim reclama contra essa Repartição, afim de que apresenteis contestação aos embargos opostos pelo referido funcionario á resolução da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho proferida nos mesmos autos.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor de Secção, no impedimen  
to do Diretor Geral



INFORMAÇÃO

Segundo informações obtidas na Portaria deste Conselho o ofício constate por copia a fls. 57 retro foi registrado na Agencia dos Correios e Telegrafos sob o Nº 9363 em 22 de Abril de 1938

Não tendo havido resposta até a presente data ao aludido ofício transmito estes autos ao Dr. Director desta Secção para as providencias necessarias.

Rio de Janeiro 1 de Julho de 1938

*gens Alfredo A. de Almeida*

Auxil.

A' Procuradoria Geral sobre os presentes autos visto não ter sido atendido Em 28 de julho de 1938 o offício de fls 57. Theodoro de Almeida Leite Director da 1ª Secção

Rec. G DC. 4.8

Proc. 13-8-

A 1ª. Seção tem em espheço mandado servir sobre os autos offensivos, a L. Dir. 10 ou Alter. Complementares a L. 4967, que com o Juiz subscrito ali se encontram a f. 50 (morcão), a reclamada e a parte. A L. Dir. 10 e a L. 4967.

Para o Juiz sepe a 2ª. Seção de acção sobre o embargo, uniu-se a solicitação por intermediação da L. Dir. 10 e a L. 4967.

Rio 28/8/38

*J. R. de Almeida Leite*

A' consideração do Sr. Presidente.

Di. 6/9/38

M. Mendes  
Dir. int.

Como para a Panamaria

Di. 6 de setembro de 1938

— Fran Parker  
P. do Conselho

Sr. M. Mendes para fazer o expediente,  
afim de ser assinado por Sr. Mendes. Di. 6/9/38

M. Mendes  
Dir. int.

Recebido na 1.ª Seção em 9-9-38

No Of. L. da C. para providenciar

14 Petição 1938

Theodoro de Almeida

Director da 1.ª Seção.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

59

1a.

CN/MP.

5 Outubro

8

1-1.699/38-13.870/34.

Sr. Interventor

Consoante os autos do processo em que Humberto Guedes Godin solicita sua reversão á atividade nos serviços das Obras Complementares do Porto de Recife do qual foi afastado em virtude do ato do Snr. Interventor no Estado de Pernambuco, datado de 18 de Julho de 1.934, havendo o interessado oposto embargos á decisão da Primeira Camara dêste Conselho que, em sessão de 30 de Agosto de 1.937 resolveu não conhecer da reclamação, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. uma copia dos referidos embargos, para que essa Interventoria ofereça a contestação que entender conveniente.

Aproveito o ensejo, Sr. Interventor, para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e elevada consideração.

---

Presidente.

Exmº Sr. Dr. Agamenon de Magalhães.

M.D. Interventor no Estado de Pernambuco.



60

Serviço de revisão de processos  
 de ordem do Sr. Diretor desta seção.

Não tendo sido respondido o ofício  
 1-699, de 5 de Outubro de 1938, o  
 qual foi em cumprimento de  
 promoção de fls. 58, promovo a  
 remessa destes autos à autoridade  
 de superior, propondo serem os  
 mesmos a apreciação da Junta  
 Procuradoria Geral.

1ª Seção, 14-2-40  
 Família Nunes  
 Esc. "G"

Processo não está fido.  
 A Intervenção de Lubambo  
 ainda não se manifestou.  
 Proposto se reitem o  
 expediente de fls. 59.

A consideração da Junta  
 Procuradoria Geral - 15. II. 40.  
 Família Nunes  
 1ª Seção

Dr. Arnaldo Giuseppe

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1940

Procurador Geral

De acordo.  
 Rio 12-3-40  
 Arnaldo Giuseppe  
 Adv. Adv.



do Protocolo Geral com Seri-  
jias e informar de seu entrada  
nesta Secretaria resposta ao dicio  
de fl. 59.

Rec. 19/3/40

Fls. 14.2.40  
Mauricio

O expediente de  
fls. 59, não foi impugnado até  
a presente data.

Rec. 19/3/40  
Mauricio

A consideração do Pres-  
dente, o mesmo seja o tra-  
do o expediente de fl. 19.

Fls. 14.2.40  
Mauricio

20/4/40  
Reitera-se o  
expediente de fl. 59, enca-  
rendo em urgencia.

Fls. 14.2.40  
Mauricio  
Presidente

A. L. Secar.

Recebido de 193  
Director da 1.ª Secção

1.ª Secção em 10-5-40

Fls. 75.9/40  
Mauricio

VISTO.

[Handwritten signatures and scribbles]

(61)

C O N S E L H O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CN/SF.

CNT/13.870-34/1-1054/40

22 de Maio de 1940

Sr. Interventor

Reiterando os termos do officio nº 1-1.699, de 5 de Outubro de 1938, tenho a honra de solicitar a V.Excda. providências no sentido de ser encaminhada a Secretaria d'este Conselho a contestação dessa Interventoria aos embargos opostos por Humberto Guedes Godin á resolução da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que não conheceu da reclamação pelo mesmo formulada contra o ato do Sr. Interventor do Estado de Pernambuco, datado de 18 de Julho de 1934, que o afastou dos serviços das Obras Complementares do Porto de Recife.

Encarecendo urgência na remessa, aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

---

Francisco Barbosa de Rezende

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Agamenon de Magalhães.

M.D. Interventor do Estado de Pernambuco.



Revisão de processos

Não tendo merecido resposta o ofício reiterado de fls. 61, promovo a subida do processo em apreço à deliberação do Director desta Secção.

10.2.41  
Francisco Xavier  
Dir. G.

Requero se reitere o pedido de fls. 61 por intermédio do exmo Sr. Ministro do Trabalho.

A Consideração do Sr. Director Geral - 13/2/41.

Atenciosamente,  
Francisco Xavier

A consideração do Sr. Presidente pareceres emitidos pelo perito superior para o processo de fls. 61 do Sr. Ministro do Trabalho. M. A. G. L. G. J. 31/3

Encaminho-se o processo à elevada consideração do Sr. Ministro, para que S. Excia. se sirva de mandar expedir ofício ao Sr. Intendente Federal no Estado de Pernambuco, soli-



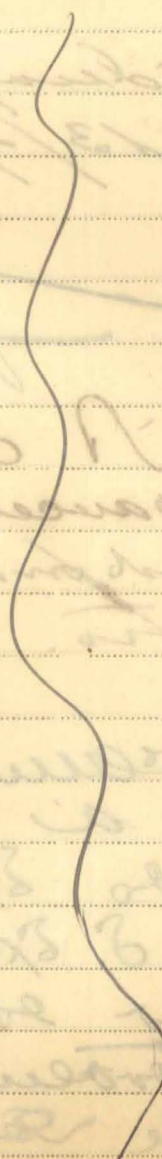
Citando urgência na remessa  
da constatação aos embargos  
de nº. 48, conforme che  
foi pedido pelos ofícios de  
nº. 59 e nº. 61, por copia.

Francisco de  
~~Biddu~~

File o C. 7.

Em 20.8.41.

W. de F.



CNT. 13870-934.

Ukberto Guedes Gondine solicita sua reversão à atividade nos serviços das Obras Complementares do Pôrto de Recife.

P. 332 - Incompetência do C.N.T. para apreciar atos de Governo Provisório, aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934

P A R E C E R

1. Não nos parece que a diligência solicitada pelo Sr. Presidente do C.N.T. deva ser atendida. Trata-se de reclamação contra ato do Sr. Presidente da República, quando Chefe do Governo Provisório, ato êsse aprovado pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 16 de julho de 1934 e excluído de qualquer apreciação judiciária. É o que deixa certo o parecer de fls. 35 do ilustre Procurador, hoje Conselheiro, Dr. Geraldo Baptista. Não ha por que realizar diligência da natureza daquela solicitada, quando a incompetência do C.N.T. é manifesta, o que já foi, aliás, reconhecido pela sua antiga la. Câmara.

2. Tratando-se, porém, de embargos pendentes da apreciação do C.N.T. a êsse órgão deve ser restituído o processo para que decida nos termos da lei.

Rio, 30-6-941.

*Francisco*  
-----  
Consultor Jurídico

*No C. N. T., nos termos  
do parecer do Sr. J.  
H. F. J.  
Guedes Gondine*



*Feb 4 1941*

G.P. 10.7.41.

1. Cumpra-se o despacho do Sr. Ministro, exarado a fls. 63 deste processo, prosseguindo-se como de direito, ouvida a P.J.T.

2. Ao D.J.T.

Rio, 11 de Julho de 1941.

*Francisco de Assis*  
PRESIDENTE DO C.N.T.

*Recebido em 15.7.41*  
*De S.P.*

*Em 15.7.41*

*Bernardo de Paula Carneiro*  
*Director*

*Recebido em 15/7/41*  
*De S.P.*

*Rio, 15/7/41*

*Marcos*  
*Director*

Tendo em vista o respeitavel despacho do Exmo.Snr. Ministro, exarado a fls. 63 destes autos, concordando com o parecer do Snr. Consultor Juridico e em cumprimento ao despacho supra, do Snr. Presidente deste C.N.T., proponho a passagem do presente à Câmara da Justiça do Trabalho, depois de ouvida a Procuradoria competente. Em 1 de agosto de 1941

*Francisco de Assis*  
Escriturário

*De acordo em 2.8.41*  
*Euclides Galvão*  
*Chf. do SDI*



Cabe transmitir o pro-  
cesso de Procuradoria do  
Trabalho, d. 18/4/41

4/8/41  
Macedo Soares  
Dilto

Passo a Procuradoria Geral da Justiça do  
Trabalho, tendo em vista o despacho  
de fls. - 64.

Dia, 6/8/41

Bernardo ~~de~~ Benedito Carneiro  
Diretor do S. J. T.

Recebido em 7/8/41.  
Label S. J. T. Torrecilla  
Escrit. F.

At. Sr. Procurador Altilio  
Vivacqua.

18-VIII-1941.

Ayupuro Magalhães  
Proc. - gen. Tut.

At. Sr. J. T.

de ouvida a Procuradoria competente. Em 1 de agosto de 1941  
a passagem do presente à Comissão de Justiça do Trabalho, depois  
do seu despacho para o Sr. Presidente deste C.N.T., proponha  
dado para o Sr. Consultor Jurídico e em cumprimento  
do Exmo. Sr. J. T. de 1941.

Escritório

Processo nº 2.811  
1941

1941



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCESSO nº 13.870

Rte. HUMBERTO GUEDES GONDIN

Pedid de reversão a atividade, no quadro do funcionalismo das Obras Complementares do Porto de Recife.

I) O requerente reclamou contra o ato do Interventor Federal, de 18 de Julho de 1934 (fls. 11) que o considerou em disponibilidade no cargo de engenheiro residente das Obras Complementares do Porto de Recife, em virtude de despacho de 3 de Julho de Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, publicado no D.O. de dia 7 do mesmo mês.

Além da manifesta incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer da reclamação, uma vez que se trata de funcionário público, não poderia, por outro lado, como se sustenta no Acórdão embargado e nos pareceres de fls. 35/63, ser o questionado ato apreciado pela Câmara do Trabalho, ex-ví do art. 18 das Disposições Transitórias da Const. de 1934.

II) Opinamos, em face do exposto, pela confirmação do Acórdão recorrido.

Rio, 2 de Setembro de 1941

*Attilio Vi Vacqua*

ATTILIO VI VACQUA  
PROCURADOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

*For. Linda copia em 10/9/41*

65





66 ay

Com o parecer de  
fls. 65, do D. J. T.,  
para os devidos  
fins.

25-1X-941.

*Alyson Magalhães*  
Proc. gen. T. T.

Submetto à elevada consideração do Sr. Presidente  
da Câmara de Justiça do Trabalho o presente processo  
com o parecer da Procuradoria de Justiça do  
Trabalho.

Rio, 29/9/41

Bernardo ~~Cam~~ *Bernardo Carneiro*  
Diretor do D. J. T.

67  
R

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

R E M E S S A

Remeto os presentes autos do S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.507, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1941

*[Handwritten signature]*  
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
DESIGNAÇÃO

Designo Relator o snr. Conselheiro Marcial Dias  
Pequeno

Rio de Janeiro, 1 de 10 de 1941

*[Handwritten signature]*  
Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONCLUSÃO

Aos dois dias de setembro de mil novecentos e quarenta e um faço estes autos conclusos ao

Exmo. Snr. Conselheiro Relator Marcial Dias  
Pequeno

*[Handwritten signature]*  
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
VISTO

Rio de Janeiro, de de 1941

Relator

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
REMESSA

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, N de Outubro de 1941

*Vitor Castel Gey's*  
Secretário - Substituto

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
DESIGNAÇÃO  
Rafael de Albuquerque  
Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1941

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONCLUSÃO  
Rafael de Albuquerque  
Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1941

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
VISTO  
Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1941



81 <sup>68</sup>  
F

PROCESSO CNT 13.870/41

**CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO**

Assunto: Umberto Guedes Condim opõe embargos ao Acórdão  
da 3a. Câmara, de 30/8/37, que não tomou conhecimento  
da reclamação do embargante contra o ato do Interventor  
Federal, em Pernambuco, que o dispensou dos serviços das  
obras Complementares do Recife.

Relator: Conselheiro MARCIAL DIAS PEQUENO

Distribuído em 1 / 10 / 194 1. Recebido em        /        / 194

Restituído pelo relator em 6 / 10 194 1 : Pequeno

Revisor: Conselheiro       

Distribuído em        /        / 194 Recebido em        /        / 194

Restituído pelo revisor em        /        / 194 :

Incluído em pauta em        /        / 194 :

Julgado em sessão de        /        / 194 :

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, por unanimida-  
de, desprezar os embargos, mantendo a decisão recorrida.

- Francis Filho  
João Filho

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 194 1

Victor Castel-Pereira

SECRETÁRIO - Substituto

69  
J



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT. 13.870/34

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por unanimidade, desprezar os embargos, mantendo a decisão recorrida.

OSSEBVAÇÕES Como Proscutor, funcionou o Sr. Dr. Dorval de Lacerda.--

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros. Marcial Dias Pequeno, relator, Ozéas Mota, João Vilasboas, Cupertino de Gusmão, Alberto Surek e Geraldo Batista, que se considerou impedido de votar.--

de 1941. Recebi em 14/10/41 - Rio de Janeiro 13 de Outubro de 1941. SAA

202

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

os quais foram vencedores, e

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo nº CNT 13.870/34

CERTIFICADO que a Câmara de Justiça do Trabalho

do Conselho Nacional do Trabalho em sessão ordinária

realizada julgou os presentes autos tendo resolvido por unanimidade

desprezar os embargos, mantendo a decisão recorrida.

os quais foram vencidos.

**OBSERVAÇÕES** Como Procurador, funcionou o Sr. Dr. Dorval de Lacerda.--

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros Marcial Dias Pedreno, relator, Ozéas Neta, João Villasboas, Custódio de Gusmão, Alberto Stryk e Geraldo Batista, que se considerou impedido de vo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Recebi em 14/10/1941 Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1941

SAA  
Geixera

Vicente Castel-Puis

Secretário - Substituto



80  
B

ACORDÃO  
(CJT-81/41)

Proc. 13.870/34

1941

AT/AT

Contrariando o art. 18,  
das Disposições Transitórias  
da Constituição de 1934,  
é de serem desprezados os  
embargos.

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo em que Umberto Guedes Gondin opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 30 de agosto de 1937, que não tomou conhecimento da reclamação do embargante contra o ato do Interventor Federal, em Pernambuco, que o dispensou dos serviços das Obras Complementares do Porto de Recife:

CONSIDERANDO que, além da manifesta incapacidade da Justiça do Trabalho para conhecer da reclamação, uma vez que se trata de funcionário público, não poderia, por outro lado, como se sustenta no acórdão embargado e nos pareceres de fls. 35/63, ser o questionado ato apreciado pela Câmara do Trabalho, pois que importaria em decidir novamente assunto já resolvido pelo Chefe do Governo Provisório, em ato aprovado pela Constituição Federal de 1934;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, desprezar os presentes embargos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941.

*Araújo Castro*

Presidente

*Jacinal Lial Segura*

Relator

*Kornel Alameda*

Procurador

Assinado em 13/ 10 / 41

Publicado no Diário Oficial em 31/ 10 / 41.

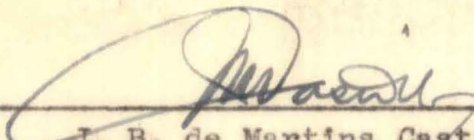
13 870/34 - STD 1 167/41

Em 14 de novembro de 1941

Sr. Diretor:

Incluso vos transmito cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 13 870/34, pela Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 1941, e publicado no Diário Oficial de 31 do mesmo mês.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
J. B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo

JRB.

Sr. Diretor das Obras Complementares do Porto de Recife.



82  
8

13 870/34 - STD 1 168/41

Em 14 de novembro de 1941

Sr. Umberto Guedes Gondim  
a/c. do Dr. José Augusto de C. Cesario Alvim  
Rua da Alfandega, 48  
RIO DE JANEIRO (DF)

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 1941, resolveu, pelas razões expostas no acórdão publicado no Diário Oficial de 31 do mês próximo passado, desprezar os embargos que opuzestes à decisão da antiga Primeira Câmara deste Conselho.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
J.B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo

*Handwritten notes and signatures:*  
14/11/41 no. 82  
14/11/41 no. 82  
JRB.  
*[Signature]*



fls. 43

Reclamação em 21.12.41  
Q. S. D. S.  
Rio, 21.12.41  
M. João  
D. Melo

Snr. Chefe

A Egregia Câmara da Justiça do Trabalho, por acórdão de fls. 70, publicado no "Diário Oficial" de 31 de Outubro proximo passado, confirmou a decisão da antiga Primeira Câmara que julgou improcedente a reclamação formulada por Humberto Guedes Godinho.

Trata-se de uma decisão tomada por unanimidade de votos, em última instancia, podendo assim, ao que parece, ser determinado o arquivamento do processo.

Rio, 15 de Dezembro de 1941

Sylma de Freitas

Escr. "F"

De acordo. Em 17.12.41  
Cecília G. - chefe da sec.

Cabe apuramento,  
com o sup. 1.

17/12/41  
M. João  
D. Melo

Aqui se.

Rio, 19/12/41

Bernardo Gu. Benito Carrer  
Diretor do D. J. T.



Recebido em 19.12.41

Rio, 19.12.41

*[Handwritten signature]*  
Diretor

Sr. Chefe

A Excele Câmara de Justiça do Trabalho, por acor-

ção da Lei 70, publicada no "Diário Oficial" de 31 de Outubro  
próximo passado, com a finalidade de estabelecer a primeira Câmara  
que tenha competência para julgar os casos por Humberto

*[Handwritten signature]*  
M. A. Bastos

Guedes Godinho.  
Trata-se de uma decisão tomada por unanimidade de  
votos em última instância, podendo assim, ao que parece, ser  
determinado o arquivamento do processo.

Rio, 15 de Dezembro de 1941

*[Handwritten signature]*  
Fabr. "B"

*[Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page]*